

Programa de Transição Energética é aprovado no Senado com acenos para gás, nuclear e agro

O plenário do Senado aprovou nesta terça-feira (10) o projeto que cria o Paten (Programa de Aceleração da Transição Energética).

A proposta validada pelos senadores não incluiu um programa de redistribuição do mercado de gás natural que impactaria a Petrobras e era defendido pelo ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira.

Por outro lado, o texto fez acenos ao gás, incluindo outros dispositivos que beneficiam o setor, e contemplou o agro e a energia nuclear.

O relatório final de Laércio Oliveira (PP-SE) foi votado de forma simbólica, sem a contagem de votos no painel, e agora volta para a Câmara dos Deputados --onde deve ficar sob cuidados da deputada

Marussa Boldrin (MDB-GO), que foi responsável por ele na passagem inicial pela Casa.

O projeto cria dois novos mecanismos voltados à transição energética. O principal deles é o chamado de Fundo Verde, que, pela proposta, será administrado pelo BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social). Titulares de créditos perante a União poderão usar este montante como garantia para conseguir linhas de financiamento, desde que voltados para projetos com tal finalidade.

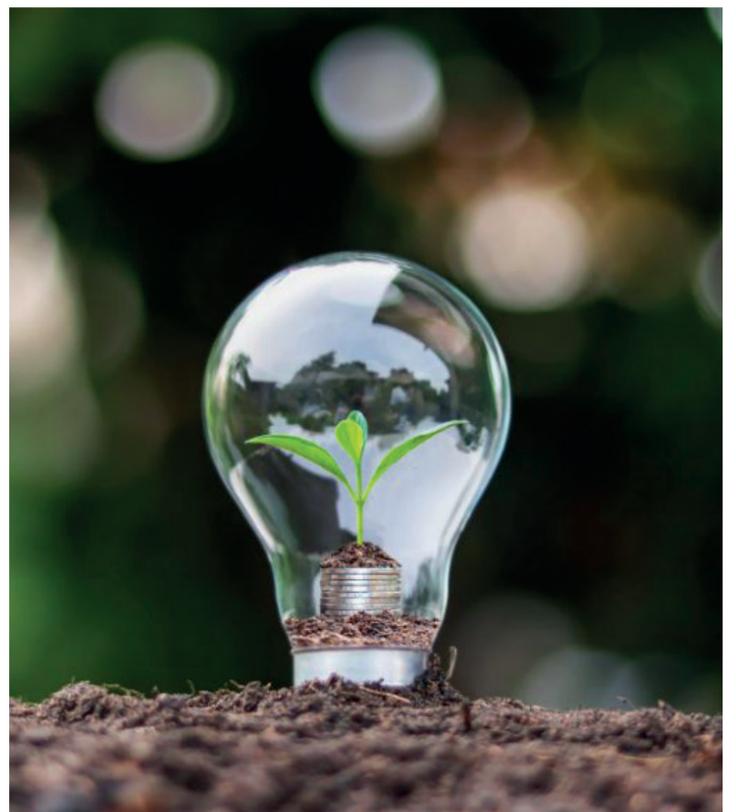
Nesse rol, por exemplo, entram taxas como o IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), PIS e Cofins e, conforme definido na versão mais recente do texto, também precatórios --tópico que gerou resistência duran-

te a discussão na Câmara.

Durante a tramitação no Senado, o principal debate foi sobre o capítulo de Gás Release, um programa para redistribuição do gás natural que atingiria a Petrobras.

O mecanismo obrigava que empresas controladoras de mais da metade do gás natural do país --como é o caso da estatal-- tivessem que participar de leilões compulsoriamente e ofertar o combustível para outras empresas.

O dispositivo era defendido pelo ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira, que agora tenta viabilizar a proposta via ANP (Agência Nacional de Petróleo). O Senado, por outro lado, contemplou o gás natural com outros dispositivos, e também beneficiou os setores de energia nuclear e fertilizantes. Folhapress



Economia



Inflação desacelera a 0,39% em novembro, mas alimentos voltam a pressionar

Página - 03

Política

Governo Lula admite rever mudanças no BPC para reduzir resistência a pacote de corte de gastos

Página - 04

Governo planeja cortar juros para eólicas e elevar para solares no Fundo Clima

Página - 04

Sabesp terá um megapacote de investimentos por ano em São Paulo até 2029

Página - 03



Para AWS, Brasil é país estratégico para parcerias com startups

Página - 05



Klubi recebe aporte de R\$ 45 milhões em rodada Série A

Página - 05



No Mundo

Israel faz mega-ataque na Síria e cria zona de defesa



Israel promoveu um mega-ataque contra posições das Forças Armadas da Síria na madrugada desta terça (10), buscando destruir arsenais que possam ser usados contra o Estado judeu caso caiam na mão de extremistas após o fim da ditadura de Bashar al-Assad.

Além disso, o ministro Israel Katz (Defesa) anunciou que o país irá criar uma “zona estéril de defesa” na área desmilitarizada que seu país tem junto à Síria. Para observadores, este é o primeiro passo para uma área ainda maior de operação.

Múltiplos relatos na mídia árabe apontaram pela manhã que tanques israelenses cruzaram a fronteira à noite

e chegaram perto de Qatana, cidade a 25 km de Damasco. Israel negou, dizendo só operar na área que deveria estar sob controle da ONU. Segundo a Folha de S.Paulo apurou com militares, a ação lá terá soldados e blindados.

À agência Reuters, um porta-voz militar israelense, tenente-coronel Navad Shoshani, disse que havia operações “em alguns pontos adicionais”, sugerindo incursões no território sírio que o governo vem negando.

A área de 400 km² que separa desde 1974 a Síria das Colinas de Golã, anexada pelos israelenses em 1967, havia sido invadida na segunda (9). Israel diz ser uma medida temporária para reforçar

a proteção da população nas áreas fronteiriças, mas o movimento foi criticado pela Arábia Saudita, Egito e Qatar, além do arquirrival Irã e da sempre arestosa Turquia.

O enviado especial da ONU para assuntos da Síria, o norueguês Geir Pedersen, disse que os ataques aéreos “precisam parar”, e que há violação do acordo de 1974 que dá a uma força de paz a jurisdição sobre a zona desmilitarizada. Com isso, mais uma frente de atrito está aberta entre Tel Aviv e as Nações Unidas, depois da incursão israelense em outubro na área que uma missão de paz falhou em conter o Hezbollah no sul do Líbano, conflito ora congelado. Igor Gielow/Folhapress

Presidente da Coreia do Sul ordenou retirada à força de deputados da Assembleia, diz comandante



O presidente da Coreia do Sul, Yoon Suk Yeol, sob escrutínio há uma semana por declarar lei marcial pela primeira vez em décadas no país asiático, deu uma ordem para retirar deputados da Assembleia Nacional à força durante o breve período em que o decreto vigorou, disse um comandante do Exército nesta terça-feira (10).

“Ele disse para arrombar a porta, entrar lá e arrastar as pessoas de dentro”, disse a um comitê parlamentar Kwak Jong-geun, do Comando de Guerra Especial do Exército, em referência a uma das várias ligações telefônicas que diz ter recebido de Yoon nas

horas seguintes à tentativa de autogolpe.

Kwak afirma que decidiu não executar a ordem de Yoon, embora tropas tenham tentado invadir a Assembleia naquela noite para impedir uma votação que derrubaria a lei marcial e faria o presidente recuar. A investida fez o prédio ser palco de embates entre assessores munidos de extintores de incêndio e militares, uma amostra do caos no qual o país mergulhou após o decreto.

O testemunho do comandante é uma reviravolta na tentativa do país de reconstruir a noite de terça passada (3). Até agora, militares vinham apontando o ex-ministro da

Defesa, Kim Yong-hyun, como culpado pela ordem para retirar os parlamentares do plenário. Preso no último domingo (8), Kim renunciou no dia seguinte à lei marcial e assumiu “total responsabilidade pela confusão”.

A admissão de culpa, no entanto, não foi suficiente para livrar Yoon de investigações criminais por acusações de insurreição. O presidente ainda está proibido de sair do país, assim como seus ex-ministros da Defesa e do Interior, dois militares e, desde esta terça, outros três comandantes de alto escalão da polícia, segundo a agência sul-coreana de notícias Yonhap. Folhapress

Macron se reúne com líderes e diz que vai nomear novo premiê até quinta-feira (12)

Mergulhado em crise política, o presidente da França, Emmanuel Macron, disse nesta terça-feira (10) que pretende nomear um novo primeiro-ministro em até 48 horas. A declaração, relatada à agência de notícias AFP por políticos que se reuniram com o líder, sinaliza uma tentativa de amainar a tensão no país dias após a destituição do premiê Michel Barnier, que estava no cargo havia apenas 90 dias.

Macron reuniu as lideranças partidárias, com exceção da esquerda radical e da extrema direita, no Palácio do Eliseu, a sede da Presidência, em Paris, para tentar formar um “governo de interesse geral”, de acordo com interlocutores que participaram do encontro.

Trata-se de um novo esforço do presidente para retirar a França da crise política que explodiu em junho, quando Macron decidiu dissolver a Assembleia Nacional após bom desempenho da oposição no pleito ao Parlamento Europeu. Em se-

tembre, ele escolheu Barnier para substituir Gabriel Attal no cargo de premiê.

Apenas três meses após a nomeação, contudo, o Parlamento francês aprovou na semana passada uma moção de censura ao governo, o que provocou a destituição de Barnier, o mais breve premiê desde 1958.

O pretexto para o voto de censura foi a decisão de Barnier de impor o orçamento de 2025 sem passar por votação no Parlamento, invocando o artigo 49, alínea 3, da Constituição francesa.

O recurso ao “49.3”, como é chamado, era inevitável porque Barnier não conseguiu convencer a líder da ultradireita, Marine Le Pen, a apoiar o orçamento proposto, que prevê economia de 18 bilhões (cerca de R\$ 115 bilhões).

As eleições antecipadas, que ocorreram após a dissolução da Assembleia Nacional, deixaram o Parlamento sem uma maioria clara e dividida em três blocos: esquerda, centro-direita e extrema direita. Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000
Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da



Inflação desacelera a 0,39% em novembro, mas alimentos voltam a pressionar



A inflação oficial do Brasil, medida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), desacelerou a 0,39% em novembro, após alta de 0,56% em outubro, apontam dados divulgados nesta terça (10) pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

O ritmo menor de avanço está associado à queda de 6,27% nos preços da conta de luz no mês passado. O grupo alimentação e bebidas (1,55%) e as passagens aéreas (22,65%), por outro lado, pressionaram o IPCA. No caso dos alimentos, o IBGE destacou a carestia das carnes, que chegou a 8,02%.

A taxa de 0,39% ficou levemente acima da mediana das projeções do mercado financeiro, que era de 0,38%, de

acordo com a agência Bloomberg. O intervalo das estimativas ia de 0,24% a 0,43%.

Quando a análise considera o acumulado de 12 meses, os dados mostram uma aceleração do IPCA. Nesse recorte, a inflação alcançou 4,87% até novembro. É a maior desde setembro do ano passado (5,19%).

Assim, o acumulado se distanciou do teto da meta de inflação de 2024, que é de 4,5% até dezembro. A taxa era de 4,76% até outubro.

Para não estourar o teto, o IPCA não pode ser superior a 0,20% na variação mensal de dezembro, segundo o pesquisador André Almeida, gerente da pesquisa do IBGE.

Analistas, porém, projetam uma alta maior para o mês. Com a desvalorização do real ante o dólar, a consul-

toria LCA elevou a estimativa para o IPCA de dezembro de 0,59% para 0,68%.

Para o acumulado do ano, a perspectiva da casa subiu de 4,8% para 5%. Conforme a LCA, os alimentos devem seguir pressionados até o final de 2024.

“É muito difícil que o IPCA fique dentro do intervalo de tolerância da meta. A variação de dezembro precisaria ser muito baixinha”, diz o economista André Braz, do FGV Ibre (Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas).

Ele prevê alta de cerca de 4,8% para o acumulado do ano. “É claro que, nesses 4,8%, tem muito choque temporário”, afirma Braz, citando a carestia das carnes como exemplo.

Leonardo Viecelli/Folhapress

Sabesp terá um megapacote de investimentos por ano em São Paulo até 2029



Na última sexta-feira (6), o CEO da Sabesp, Carlos Piani, e o governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas (Republicanos), dividiram palco improvisado em uma estação de tratamento de esgoto na zona Norte de São Paulo para anunciar “o maior pacote de investimentos da história” da companhia de saneamento.

São R\$ 15 bilhões em obras para os próximos dois anos, com o objetivo de universalizar os serviços de água e esgoto do estado em 2029.

Apesar de vultoso, este primeiro anúncio representa cerca de 25% dos investimentos que a Sabesp terá de fazer nos próximos cinco anos. A meta é executar algo próximo

Copom inicia última reunião sob comando de Campos Neto

O Copom do Banco Central (BC) iniciou nesta terça-feira (10) a última reunião sob o comando do presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto. Com o agravamento da alta do dólar e a subida de preço dos alimentos, a diretoria do BC decidirá em quanto elevará a taxa básica de juros, a Selic.

Esta será a terceira elevação consecutiva da Selic. Segundo a edição mais recente do boletim Focus, pesquisa semanal com analistas de mercado, a taxa básica deve subir 0,75 ponto percentual nesta reunião, para 12% ao ano.

No comunicado da última reunião, no início de novembro, o Copom informou que a incerteza nos Estados Unidos se ampliou. Sem citar diretamente a eleição do ex-presidente Donald Trump, o texto mencionou “a conjuntura econômica incerta nos Estados Unidos, o que suscita maiores dúvidas sobre os ritmos da desaceleração, da desinflação e, consequentemente, sobre a postura do Fed [Federal Reserve, Banco Central norte-americano]”.

Em relação ao cenário doméstico, o Copom informou que está acompanhando a política fiscal e cobrou ajustes dos gastos públicos.

Nesta quarta-feira (11), ao fim do dia, o Copom anunciará a decisão. Após passar um ano em 13,75% ao ano entre agosto de 2021 e agosto de 2022, a taxa teve seis cortes de 0,5 ponto e um corte de 0,25 ponto, entre agosto do ano passado e maio deste ano. Nas reuniões, de junho e julho, o Copom decidiu manter a taxa em 10,5% ao ano, no menor nível desde fevereiro de 2022, mas começou a elevar a Selic em julho deste ano.

Na ata da reunião mais recente, o Copom alertou para o prolongamento do ciclo de alta da Taxa Selic. O órgão informou que o cenário econômico exige uma política monetária contracionista e não descartou um aumento no ritmo de alta dos juros. Os membros do colegiado afirmaram que todos concordaram em iniciar o ciclo de alta de forma gradual, principalmente pelo contexto de incertezas domésticas e externas.

Wellton Máximo/ABR



de R\$ 70 bilhões nesse período. Por isso, segundo Piani, a promessa é que um megapacote seja anunciado anualmente até 2029.

O executivo diz que a média de investimento da Sabesp até 2023 era de R\$ 4 bilhões por ano. “É um volume nunca visto pela Sabesp antes, e a gente vai ter que fazer isso mais vezes.”

Dos R\$ 15 bilhões, mais da metade (R\$ 8,5 bilhões) é no IntegraTietê, programa do Governo de São Paulo que busca avançar na coleta e tratamento de esgoto, contribuindo para a revitalização do rio Tietê e seus afluentes.

De acordo com o executivo, trata-se principalmente de ampliação, modernização

e construção de novas ETES (estações de tratamento de esgoto).

“Na privatização, a grande lacuna é o tratamento de esgoto. Precisamos aumentar a capacidade para conectar novos consumidores”, diz, em entrevista à Folha.

Há menos de 70 dias no cargo, ele diz que o foco da companhia é na universalização, que além de ter sido antecipada de 2033 para 2029 precisa agora incluir áreas rurais e informais, como ocupações e favelas.

“Essas duas mudanças vão gerar um volume de investimentos, um estresse, uma nova exigência na cadeia de suprimentos”, afirma.

Thiago Bethônico/Folhapress

Política

Governo Lula admite rever mudanças no BPC para reduzir resistência a pacote de corte de gastos



O secretário-executivo do Ministério da Fazenda, Dario Durigan, disse nesta terça-feira (10) que o governo de Luiz Inácio Lula da Silva (PT) pode rever as mudanças propostas no BPC (Benefício de Prestação Continuada) para reduzir resistências ao pacote de contenção de gastos no Congresso Nacional.

A medida tem sido criticada por diferentes bancadas, inclusive a do PT. O diretório nacional da sigla aprovou uma resolução política recomendando debate sobre as mudanças no BPC. Foi uma saída mais branda para evitar a aprovação de um texto mais crítico ao pacote anunciado no fim de novembro pelo ministro Fernando Haddad (Fazenda).

“O BPC tem uma preocupação da bancada do PT, que a gente entendeu e vai internalizar. A depender de como for, talvez seja possível fazer um ajuste ou outro menor para que a gente destrave a votação”, disse o secretário nesta terça, após participar de encontro com parlamentares da FPE (Frente Parlamentar do Empreendedorismo).

“[Pode haver] Ajustes menores, sem que a gente tenha perda de impacto fiscal. Então, preservando o impacto fiscal e corrigindo, eventualmente, algum conceito ou alguma imprecisão que tenha incomodado não só a bancada do PT, mas outras bancadas também”, afirmou.

Na noite desta segunda-feira (10), Durigan e o ministro Wellington Dias (Desenvolvimento Social)

estiveram com a bancada do partido na Câmara dos Deputados para tratar das medidas, em especial as que envolvem o programa.

O BPC é pago a idosos e pessoas com deficiência com renda de até um quarto de salário mínimo por pessoa (o equivalente hoje a R\$ 353).

Uma das medidas do pacote, apresentado no fim de novembro, amplia o conceito de família usado para analisar se alguém tem direito ou não ao programa.

A renda do cônjuge ou companheiro, mesmo que não more com a pessoa, passará a contar para a liberação do benefício. Renda de irmão, filhos e enteados, solteiros ou casados, também vão entrar no cálculo, desde que morem no mesmo lar que o requerente.

Idiana Tomazelli/Folhapress

Governo planeja cortar juros para eólicas e elevar para solares no Fundo Clima



O governo planeja mudar condições de crédito do Fundo Clima com o objetivo de sanar o que entende ser um desequilíbrio vivenciado pela indústria de energia eólica. As empresas do segmento vêm pedindo há meses algum tipo de medida em meio a um cenário de paralisia de suas fábricas.

De acordo com a avaliação no governo, as taxas de financiamento para a energia eólica estão em patamar incompatível com o cenário das empresas. Isso estaria contribuindo para a perda de competitividade e para o desequilíbrio da cadeia do segmento.

Tem sido observada ociosidade em diferentes unida-

Comissão do Senado aprova indicações de três novos diretores ao Banco Central

A CAE (Comissão de Assuntos Econômicos) do Senado aprovou nesta terça-feira (10) a indicação dos nomes de Nilton David, Gilneu Vivan e Izabela Correa escolhidos pelo governo de Luiz Inácio Lula da Silva (PT) para três diretorias do Banco Central.

Indicado para chefiar a área de Política Monetária cadeira deixada vaga por Gabriel Galípolo para assumir a presidência do BC, David recebeu 22 votos favoráveis e 5 contrários.

Vivan teve aval preliminar dos senadores para comandar a diretoria de Regulação no lugar de Otavio Damaso, com 23 votos a favor e 4 contra.

Correa, por sua vez, recebeu 24 votos favoráveis e 3 contrários, para suceder Carolina de Assis Barros na diretoria de Relacionamento, Cidadania e Supervisão de Conduta.

As indicações seguem agora para análise e votação no plenário do Senado e, se confirmadas, os novos direto-

res assumem os postos em 1º de janeiro de 2025.

Na sabatina, David defendeu firme atuação do BC para manter o controle da inflação e falou em “serenidade” e “perseverança” como atributos fundamentais para a autoridade monetária.

“O país possui um dos menores desempregos da sua história, acompanhado da expansão do crédito, da atividade e da renda. Ao mesmo tempo, a inflação e as expectativas têm se mantido acima do centro da meta e requerem a atuação firme do Banco Central para o cumprimento do mandato que lhe foi conferido. Processo que, aliás, já está em curso”, afirmou ele, em seu discurso inicial.

“As defasagens de política monetária são longas e variáveis. Os choques de preços precisam ser avaliados à luz de suas causas e graus de persistência. Além da firmeza, a serenidade e a perseverança são atributos indispensáveis para um adequado cumprimento desse mandato”, acrescentou.

Nathalia Garcia/Folhapress



des fabris, como de aerogeradores da Siemens-Gamesa na Bahia, da Nordex-Acciona no mesmo estado e da WEG em Santa Catarina. Situação similar é encontrada em fábricas da TEN, da Gestamp, da Torrebrás, da Aeris e da LM Wind Power.

Estudos do BNDES apontam que o setor eólico tem atualmente uma projeção de expansão em ritmo inferior ao de outros ramos da energia renovável. O temor é que a situação leve a uma desmobilização das fábricas que possa ser irreversível frente aos investimentos necessários para uma retomada.

Caso a mudança vá adiante, haverá redução da taxa de juros aplicada ao setor eóli-

co em 1,5 ponto percentual, além de um prazo de aumento de prazo de financiamento de 16 para 24 anos. Já os juros para o setor solar aumentaria na mesma proporção.

Membros do governo entendem que o financiamento à indústria eólica traz vantagens porque, dentre os processos ligados à energia renovável, essa cadeia é mais diversificada e mais longa. Além disso, as principais partes dos aerogeradores são produzidas no Brasil.

Em comparação, a indústria solar que teve forte crescimento nos últimos anos em grande parte abastecida pela importação de componentes fotovoltaicos.

Folhapress



Para AWS, Brasil é país estratégico para parcerias com startups



A Amazon Web Services (AWS) desempenha um papel estratégico no crescimento de startups na América Latina, especialmente no Brasil, ao oferecer uma combinação de suporte técnico, créditos em nuvem e acesso a redes de conexão estratégica. Segundo Álvaro Echeverría, diretor de startups da AWS na região, a missão da empresa vai além de fornecer tecnologia; ela busca impulsionar a inovação e capacitar empreendedores em todos os estágios de desenvolvimento de suas startups.

“Nós queremos apoiar os fundadores desde o início, quando a ideia ainda está sendo moldada”, explica Echeverría. “Por meio do programa Activate, oferecemos créditos

em nuvem para que as startups possam experimentar, validar suas ideias e começar a crescer sem a necessidade de um grande capital inicial. É um apoio que permite aos fundadores focarem em construir suas soluções, em vez de se preocuparem com custos de infraestrutura.”

À medida que as startups avançam, a AWS continua ao lado dos empreendedores, fornecendo suporte técnico especializado. “Não é só sobre infraestrutura”, diz ele. “Ajudamos as startups a arquitetarem soluções seguras e escaláveis, o que é essencial para atrair investidores e garantir a longevidade do negócio.” Além disso, o time de startups da AWS conecta os empreendedores a investidores, grandes empresas e

até mesmo a outras startups, criando oportunidades para que seus produtos ganhem destaque no mercado.

Echeverría destaca também que a experiência prática da equipe da AWS faz a diferença. Muitos dos profissionais que apoiam startups têm histórico como fundadores, investidores ou mentores. “Nossa equipe entende o que é estar na pele de um fundador, as dificuldades e as decisões complexas que precisam ser tomadas. Isso nos permite oferecer um suporte mais humano e direcionado às necessidades reais das startups.”

O diretor cita ainda iniciativas específicas que foram adaptadas para a realidade da América Latina, como o CTO Fellowship e o Revenue Acceleration Program. Startupi

Nuvemshop anuncia novo diretor de Sucesso do Cliente

A Nuvemshop, plataforma de e-commerce que é líder na América Latina, anuncia Tiago Winter como novo diretor de Sucesso do Cliente. Com mais de 14 anos de experiência em e-commerce, gestão e tecnologia industrial, o executivo será responsável por liderar diferentes times que abrangem a área de sucesso do cliente e impulsionar a expansão dos negócios dos lojistas que usam a plataforma. Tiago atuará em Nuvemshop Next, unidade de negócios da plataforma que é focada em marcas que faturam a partir de R\$ 100 mil.

Novo diretor deve ampliar presença da Nuvemshop no varejo e e-commerce. Para Otávio Alves, Diretor Geral da Nuvemshop no Brasil, a chegada do executivo será fundamental para fortalecer ainda mais a estratégia de crescimento de Nuvemshop Next e ampliar a presença do varejo no e-commerce brasileiro. “Nos últimos anos, acompanhamos o crescimento do varejo online no país,

mas os desafios enfrentados pelos empreendedores continuam sendo significativos. É exatamente por isso que nossa missão de reduzir as barreiras ao empreendedorismo na América Latina se torna ainda mais relevante para a região. O Tiago chega à empresa com um papel relevante para os lojistas em expansão e reforça nosso intuito de colocar o cliente no centro de tudo o que fazemos”, afirma Otávio.

“Estou muito feliz em assumir esse cargo na Nuvemshop, uma empresa que apoia os empreendedores brasileiros com as melhores soluções para alcançar o próximo nível no varejo. Sei que os desafios são grandes, especialmente em um momento de transformação e constante inovação no e-commerce, mas estou motivado a trabalhar com a equipe para entender as necessidades dos clientes e, assim, fortalecer as parcerias e garantir que alcancem seus objetivos de forma sustentável e inovadora, independentemente do porte ou segmento”, pontua Tiago. Startupi



Klubi recebe aporte de R\$ 45 milhões em rodada Série A



O Klubi, única fintech autorizada pelo Banco Central a operar no mercado de consórcios no país, acaba de levantar R\$ 45 milhões em rodada de captação Série A co-liderada pela L4 Venture Builder e pelo Vivo Ventures, que já havia investido na startup anteriormente. O aporte será utilizado na ampliação do portfólio de produtos, expansão de parcerias e desenvolvimento de novas tecnologias para o setor, com o objetivo de acelerar o crescimento da empresa.

O novo investimento reforça o bom momento da companhia, que já fatura R\$ 50 milhões anualmente e possui uma carteira superior a R\$ 500 milhões em créditos.

Atualmente a fintech oferece diferentes modalidades de crédito para aquisição de bens e serviços, incluindo eletrônicos, viagens, motocicletas e automóveis – e em breve, imóveis.

Para Eduardo Rocha, CEO e fundador do Klubi, a nova captação é importante para escalar a atuação da fintech, especificamente no setor de consórcios, onde a empresa já se tornou referência pela inovação de produtos, desenvolvimento de tecnologias de ponta e pela entrega da melhor experiência do mercado.

“Estamos animados com a realização desta rodada. O Klubi implantou um modelo de negócios inédito no mercado de consórcios e, em pouco tempo, passou a ser a

principal referência no quesito experiência do usuário nesta indústria. Com esse novo investimento, poderemos ampliar ainda mais nosso portfólio, como o consórcio de imóveis e outros produtos financeiros e conquistar um espaço ainda maior neste mercado que nos últimos cinco anos, triplicou de tamanho”, comenta. Esta é a quarta rodada de investimentos da empresa desde sua fundação, revelando um interesse constante dos investidores nas soluções inovadoras e no modelo de negócios da fintech. Começou com uma captação Anjo em 2019, realizada com os fundadores da 99 e iFood; e, desde então, vem atraindo investidores de peso. Startupi

Allied Tecnologia S.A.

CNPJ/MF nº 20.247.322/0037-58 – NIRE 35.300.465.369

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de outubro de 2024
Data, Horário e Local: 24/10/2024, às 14h30, na sede social da Cia.. **Convocação:** O Edital de Convocação desta Assembleia, foi publicado no jornal Data Mercantil nas seguintes edições: (i) impressa e online nos dias 21, 22 e 23/09/2024, 24/09/2024 e 25/09/2024. **Publicações e Divulgação:** Todos os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, conforme previstos na Resolução CVM 81, foram disponibilizados aos acionistas temporariamente na sede social da Cia., na página de relações com investidores da Cia. (<https://ri.alliedbrasil.com.br/>) no site da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>) e no site da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<http://www.b3.com.br/>). **Presença:** Presentes, em primeira convocação, acionistas titulares de 72.071.926 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Cia., representando aproximadamente 77,31% do capital social total e com direito a voto da Cia., conforme consta das assinaturas apostas no “Livro de Presença de Acionistas”. **Mesa:** Sra. Caroline Freitas de Souza, Presidente e Sra. Ana Carolina Castro Reis Passos, Secretária, na forma prevista no art. 11 do Estatuto Social da Cia.. **Ordem do Dia:** (i) o exame e apreciação do “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Soudi Pagamentos LTDA, pela Allied Tecnologia S.A.”, celebrado pela administração da Soudi Pagamentos LTDA, CNPJ/MF nº 34.639.888/0001-29 (“Incorporada”) e pela administração da Cia. em 20/09/2024 (“Protocolo de Incorporação”); (ii) a ratificação da nomeação e contratação da **B4A Serviços Contábeis S/S**, CNPJ/MF nº 40.789.369/0001-40, CRC-SP nº 2SPO43209/0-6 (“Empresa Avaliadora”), na qualidade de empresa especializada contratada para elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Incorporada (“Laudo de Avaliação Contábil”); (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação Contábil elaborado pela Empresa Avaliadora; (iv) a aprovação da incorporação da Incorporada pela Cia., com a consequente extinção da Incorporada e a versão do seu acervo líquido para a Cia. (“Incorporação”); (v) a aprovação da alteração do art. 3º do Estatuto Social da Cia. para incluir parte das atividades sociais desempenhadas pela Incorporada; (vi) a aprovação da alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social da Cia. para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Cia., em razão dos aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração da Cia. dentro do limite do capital autorizado; (vii) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Cia. em razão da aprovação das deliberações anteriores; (viii) a aprovação de utilização de mais um jornal de grande circulação como alternativa ao Jornal Data Mercantil para as publicações legais da Cia.; e (ix) a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima, caso aprovadas. **Deliberações aprovadas:** (i) do Edital de Convocação, (ii) do Protocolo de Incorporação, (iii) do Laudo de Avaliação Contábil e (iv) da Proposta da Administração. Ato contínuo, os acionistas apreciaram as matérias constantes da ordem do dia e tomaram as deliberações que seguem: (i) **Protocolo de Incorporação:** Aprovar, por 72.071.926 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, o Protocolo de Incorporação, o qual foi elaborado na forma dos Arts. 224, 225 e 227 da Lei das S.A., que passa a integrar a presente ata na forma do Anexo I e fica arquivado na sede da Cia.. (ii) **Nomeação e Contratação da Empresa Avaliadora:** Aprovar, por 72.071.926 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora como empresa responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Incorporada e elaboração do Laudo de Avaliação Contábil, nos termos dos Arts. 226 e 227 da Lei das S.A. Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (i) não ter nenhum interesse, direto ou indireto, com relação aos saldos de partes relacionadas envolvidas na incorporação, bem como não ter existido qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse, que pudesse impedir ou afetar a preparação do presente laudo de avaliação, para fins de incorporação; e (ii) não ter havido nenhuma ação do controlador ou dos administradores das partes envolvidas na incorporação ora analisada com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões. (iii) **Laudo de Avaliação Contábil:** Aprovar, por 72.071.926 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, o Laudo de Avaliação Contábil elaborado pela Empresa Avaliadora pelo critério contábil, o qual passa a integrar a presente ata na forma do Anexo II. Consignar que o patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Cia., avaliado pela Empresa Avaliadora, na data base de 31/08/2024 (“Data Base”), pelo seu valor contábil, é de R\$ 48.890.141,00. Conforme demonstrado no Laudo de Avaliação, a Empresa Avaliadora concluiu, com base nos trabalhos efetuados, que referido montante negativo representa, em todos os aspectos relevantes, o valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Cia. na Data Base. (iv) **Incorporação da Incorporada pela Cia.:** Aprovar, por 72.071.926 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a Incorporação, nos estritos termos previstos no Protocolo de Incorporação, com a consequente extinção da Incorporada, com a versão de seu patrimônio líquido para a Cia., no montante negativo de R\$ 48.890.141,00, e sucessão pela Cia. em todos os ativos, bens, direitos, benefícios/incentivos fiscais, licenças, pretensões, facultades, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições e responsabilidades. Tendo em vista que a Cia. é, nesta data, detentora de 100% das quotas representativas do capital social da Incorporada, a Incorporação se dará sem aumento de capital da Cia. ou a emissão de novas ações. A efetivação da Incorporação realizar-se-á por meio de lançamentos contábeis que substituíam os valores registrados pela Cia. em suas demonstrações financeiras a título de investimento na Incorporada por uma alocação linha a linha dos ativos e passivos a serem absorvidos. Nesse sentido, a Incorporação será realizada sem relação de substituição das quotas de emissão da Incorporada por ações da Cia.. Nos termos do art. 234 da Lei das S.A., a certidão da Incorporação passada pelo Registro de Empresas será documento hábil para a averbação e registro, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Cia. em todos os bens, direitos, pretensões, facultades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades da Incorporada. Consigna-se que a Incorporação não ensejará qualquer direito de ressco aos acionistas da Cia. (Incorporadora), haja vista que a legislação aplicável limita tal direito aos acionistas da Soudi Pagamentos (Incorporada) e a Cia. é titular de 100% do capital social da Incorporada. (v) **Alteração do objeto social no Estatuto Social da Cia.:** Aprovar, por 72.071.926 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a alteração do art. 3º do Estatuto Social da Cia., para incluir parte das atividades sociais desempenhadas pela Incorporada, que atualmente é sociedade por ela controlada, não representando efetivamente alteração substancial no objeto social da Cia., desta forma, tratando-se de atividade que já era exercida indiretamente. Desta forma, o art. 3º do Estatuto Social da Cia. passará a ter a seguinte redação: “Art. 3º. A Cia. tem por objeto social as seguintes atividades: (a) Comércio varejista, eletrônico (e-commerce), atacadista, importação e exportação dos seguintes produtos: (i) Aparelhos, acessórios e equipamentos de rede para comunicação fixa, móvel e sem fio, tais como telefonia celular, Wi-Fi, WiMax, Bluetooth e similares; (ii) Produtos eletrônicos, de informática e periféricos, inclusive aparelhos celulares, smartphones, tablets, modems, cartões de memória e similares, bem como máquinas fotográficas de qualquer tipo e modelo; (iii) Aparelhos de informática, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, assim como de áudio e vídeo; e (iv) Brinquedos, jogos, artigos para divertimento ou para esporte e suas partes e acessórios e bonecos de qualquer tipo. (b) Prestação de serviços relacionados com a prática de atividades do item “a”, bem como dos seguintes serviços: (i) Prestação de serviços de operação logística para terceiro, incluindo o manuseio de produtos, em instalações próprias ou de terceiros; (ii) Licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computação, desenvolvimento, operação, venda de websites, sistemas, APIs, aplicativos, software e ferramentas; (iii) Atividades de habilitação, cadastro de usuários e de equipamentos para acesso a serviços de telecomunicações; (iv) Intermediação de habilitação/ativação de linhas /aparelhos celulares, migração, upgrade, downgrade de planos, portabilidade e ativação de planos de dados, voz, recarga, banda larga, TV por assinatura, internet móvel e demais produtos de telecomunicação, sejam individuais ou corporativos; (v) A participação em quaisquer outras sociedades, empresarial ou não, no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia, acionista, quotista e administração de bens próprios; (vi) Locação de bens móveis; (vii) Serviços de marketing digital, por meio de mídia online, e-mail, call center (ativo e receptivo), cross sales, short message service (SMS) e/ou chat, incluindo serviços de relacionamento pré-venda e pós-venda; (viii) Serviços de garantia estendida, reparo, instalação, assistência técnica, troca, trade-in e buyback de produtos e serviços; (ix) Arrecadação, gestão, distribuição, pagamento e repasse de verbas, prêmios, rebates e quaisquer outros incentivos financeiros e/ou bonificações referentes à comercialização de produtos; (x) Venda de espaço em domínios online para anúncios ou mídia; (xi) a instituição de seus próprios arranjos de pagamento, sendo responsável por desenvolver as regras e procedimentos que governam a prestação de serviços de pagamento ao público; (xii) o fornecimento de serviços, dentro de seus próprios arranjos de pagamento ou de terceiros, como instituição de pagamento, incluindo, mas não se limitando à prestação dos seguintes serviços de pagamento: disponibilização de pagamento, aporte, transferência e/ou saque de recursos mantidos em contas de pagamento, com possibilidade de utilização dos recursos aportados para transferência e/ou aquisição de produtos e serviços; (xiii) a prestação de serviços relacionados e auxiliares a meios de pagamento em geral, por conta própria ou de terceiros, incluindo, mas não se limitando a, serviços de administração, consultoria e assessoria, em tecnologias relacionadas às atividades indicadas acima; e (xiv) correspondente de instituições financeiras. (vi) **Atualização do valor do Capital Social no Estatuto Social:** Aprovar, por 72.071.926 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social, a fim de atualizar o valor do capital social totalmente subscrito e integralizado da Cia., em razão dos aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração da Cia. dentro do limite do capital autorizado. Desta forma, o caput do art. 5º do Estatuto Social da Cia. será ajustado e passará a ter a seguinte redação: “Art. 5º. O capital social da Cia., totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.025.174.982,31, dividido em 93.833.680 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.” (vii) **Consolidação do Estatuto Social:** Aprovar, por 72.071.926 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a consolidação do Estatuto Social da Cia., em razão da aprovação das deliberações anteriores, que passará a vigorar nos termos do Anexo III à presente ata. (viii) **Jornal de grande circulação como alternativa ao Jornal Data Mercantil para as publicações da Cia.:** Aprovar, por 72.071.926 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a utilização de mais um jornal de grande circulação para as publicações legais da Cia., qual seja o Jornal Monitor Mercantil, que possui circulação nacional, para as publicações legais da Cia., assegurando uma alternativa adicional ao Jornal Data Mercantil, atualmente único utilizado para este fim. (ix) **Autorização para os Administradores:** Autorizar, por 72.071.926 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, os administradores da Cia., por si ou pelos procuradores por ela designados, nos termos do seu Estatuto Social, a praticarem todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações ora aprovadas, ficando todos desde já investidos dos mais amplos poderes para representar a Cia. e a Incorporada

perante autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, incluindo Juntas Comerciais, secretarias federais, estaduais ou municipais, podendo promover junto aos órgãos públicos competentes as alterações e averbações que se fizerem necessárias, inclusive com relação a devida baixa da inscrição da Incorporada no CNPJ/MF e demais inscrições estaduais e municipais. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 24/10/2024. (ass.) **Mesa:** Caroline Freitas de Souza – **Presidente;** Ana Carolina Castro Reis Passos – **Secretária. Estatuto Social Consolidado – Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Art. 1º.** A Allied Tecnologia S.A. (“Cia.”) é uma sociedade por ações que se rege pelo presente estatuto social, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado” e “B3”, respectivamente) e pelas demais disposições legais aplicáveis. **§ Único** – Com o ingresso da Cia. no Novo Mercado da B3, sujeitam-se a Cia., seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado. **Art. 2º.** A Cia. tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas nº 12.995, 22ª (parte) e 23ª andares, Brooklin Paulista, CEP 04578-911, podendo, por deliberação da Diretoria e atendidos os requisitos legais cabíveis, abrir, transferir e extinguir filiais, em qualquer localidade do País ou do exterior. **Art. 3º.** A Cia. tem por objeto social as seguintes atividades: (a) Comércio varejista, eletrônico (e-commerce), atacadista, importação e exportação dos seguintes produtos: (i) Aparelhos, acessórios e equipamentos de rede para comunicação fixa, móvel e sem fio, tais como telefonia celular, Wi-Fi, WiMax, Bluetooth e similares; (ii) Produtos eletrônicos, de informática e periféricos, inclusive aparelhos celulares, smartphones, tablets, modems, cartões de memória e similares, bem como máquinas fotográficas de qualquer tipo e modelo; (iii) Aparelhos de informática, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, assim como de áudio e vídeo; e (iv) Brinquedos, jogos, artigos para divertimento ou para esporte e suas partes e acessórios e bonecos de qualquer tipo. (b) Prestação de serviços relacionados com a prática de atividades do item “a”, bem como dos seguintes serviços: (i) Prestação de serviços de operação logística para terceiro, incluindo o manuseio de produtos, em instalações próprias ou de terceiros; (ii) Licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computação, desenvolvimento, operação, venda de websites, sistemas, APIs, aplicativos, software e ferramentas; (iii) Atividades de habilitação, cadastro de usuários e de equipamentos para acesso a serviços de telecomunicações; (iv) Intermediação de habilitação/ativação de linhas /aparelhos celulares, migração, upgrade, downgrade de planos, portabilidade e ativação de planos de dados, voz, recarga, banda larga, TV por assinatura, internet móvel e demais produtos de telecomunicação, sejam individuais ou corporativos; (v) A participação em quaisquer outras sociedades, empresarial ou não, no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia, acionista, quotista e administração de bens próprios; (vi) Locação de bens móveis; (vii) Serviços de marketing digital, por meio de mídia online, e-mail, call center (ativo e receptivo), cross sales, short message service (SMS) e/ou chat, incluindo serviços de relacionamento pré-venda e pós-venda; (viii) Serviços de garantia estendida, reparo, instalação, assistência técnica, troca, trade-in e buyback de produtos e serviços; (ix) Arrecadação, gestão, distribuição, pagamento e repasse de verbas, prêmios, rebates e quaisquer outros incentivos financeiros e/ou bonificações referentes à comercialização de produtos; e (x) Venda de espaço em domínios online para anúncios ou mídia. (xi) Instituição de seus próprios arranjos de pagamento, sendo responsável por desenvolver as regras e procedimentos que governam a prestação de serviços de pagamento ao público; (xii) Fornecimento de serviços, dentro de seus próprios arranjos de pagamento ou de terceiros, como instituição de pagamento, incluindo, mas não se limitando à prestação dos seguintes serviços de pagamento: disponibilização de pagamento, aporte, transferência e/ou saque de recursos mantidos em contas de pagamento, com possibilidade de utilização dos recursos aportados para transferência e/ou aquisição de produtos e serviços; (xiii) Prestação de serviços relacionados e auxiliares a meios de pagamento em geral, por conta própria ou de terceiros, incluindo, mas não se limitando a, serviços de administração, consultoria e assessoria, em tecnologias relacionadas às atividades indicadas acima; e (xiv) Correspondente de instituições financeiras. **Art. 4º.** O prazo de duração da Cia. é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social: Art. 5º.** O capital social da Cia., totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.025.174.982,31, dividido em 93.833.680 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **§ 1º.** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Cia.. **§ 2º.** Cada ação terá direito a 1 voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Cia.. **§ 3º.** A Cia. não poderá emitir ações preferenciais e partes beneficiárias. **§ 4º.** Todas as ações da Cia. são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com quem a Cia. mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente. **Art. 6º.** A Cia. está autorizada a aumentar o capital social em até 100.000.000 de novas ações ordinárias e, portanto, até o limite de 179.621.635 ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, na forma do art. 168 da Lei das S.A.. **§ Único** – O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado por meio da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado. **Art. 7º.** A Cia. poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Cia., nos termos da Lei das S.A.. **Art. 8º.** A Cia. poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto as reservas (a) legal; (b) de lucros a realizar; (c) especial de dividendo obrigatório não distribuído; e (d) incentivos fiscais, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Capítulo III – Da Assembleia Geral: Art. 9º.** A Assembleia é o órgão deliberativo da Cia., com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Cia. e tomar as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento. **Art. 10 –** A Assembleia Geral reunir-se-á, nos termos da regulamentação aplicável: (i) ordinariamente, dentro dos 4 meses seguintes ao término do exercício social, para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício findo, relatório dos administradores e Parecer do Conselho Fiscal, se o Conselho Fiscal estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os membros do Conselho de Administração; e (d) fixar a remuneração global dos administradores; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social. **§ Único** – A Assembleia Geral será convocada pelo presidente do Conselho de Administração, por 2 membros do Conselho de Administração, ou por qualquer acionista nos termos da Lei das S.A. ou pelo Conselho Fiscal, em primeira convocação, com antecedência de 21 dias à data de realização da Assembleia Geral e, em segunda convocação, com antecedência de 8 dias à data de realização da Assembleia Geral, com indicação das matérias a serem discutidas, acompanhadas dos documentos a elas pertinentes, quando for o caso, observando-se, ainda, as disposições da Lei das S.A. e da regulamentação aplicável, relativas às convocações de Assembleias Gerais. **Art. 11 –** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este vier a indicar, acionista ou não e, na ausência do Presidente do Conselho de Administração e da pessoa por ele indicada, os acionistas presentes na Assembleia Geral instalarão, por maioria de votos presentes, o presidente da respectiva Assembleia Geral, acionista ou não. O presidente da Assembleia Geral deverá nomear um dos presentes para atuar na qualidade de secretário, sendo a mesa responsável pela anotação das discussões e deliberações em atas. **Art. 12.** Exceto se quórum maior for exigido pela Lei das S.A., as Assembleias Gerais serão instaladas, observado o disposto no Art. 125 da Lei das S.A., (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 do capital social com direito de voto; e (ii) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas. **Art. 13 –** As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, observadas as restrições estabelecidas na Lei das S.A.. Todo acionista poderá participar e votar a distância em Assembleia Geral, nos termos da Lei das S.A. e regulamentação da CVM. **Art. 14 –** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral nos termos da Lei das S.A. e regulamentação da CVM. **Art. 15 –** As atas das Assembleias poderão (i) ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no § 1º do art. 130 da Lei das S.A.; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas. **Art. 16 –** Comete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei: (a) Realização de qualquer operação de reorganização societária envolvendo a Cia., incluindo fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão ou transformação do tipo societário; (b) Alteração do Estatuto Social; (c) Deliberação sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva o resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, excetuada a disposição prevista no § Único do Art. 6º deste Estatuto Social; (d) Realização de qualquer operação de grupamento ou desdobramento de ações da Cia.; (e) Autorização aos administradores para requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Cia.; (f) Deliberação sobre a dissolução, liquidação ou extinção da Cia.; (g) Observadas as competências do Conselho de Administração dispostas no Art. 6º deste Estatuto Social, deliberação sobre qualquer emissão de ações ou títulos conversíveis em ações; (h) Aprovação de planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Cia., assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Cia.; e (i) Deliberação sobre a dispensa de realização de oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) para saída do Novo Mercado. **§ Único** – A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária. **Art. 17 –** A Assembleia Geral eventualmente convocada para dispensar a realização de OPA para saída do Novo Mercado deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do total das Ações em Circulação. Caso referido quórum não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação. A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado. **§ Único** – Para fins deste Art.

17, “Ações em Circulação” significam todas as ações emitidas pela Cia., excetuadas as ações detidas pelo(s) acionista(s) controlador(es), por pessoas a ele(s) vinculadas, por administradores da Cia. e aquelas em tesouraria. **Capítulo IV – Da Administração: Art. 18 –** A Cia. será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social. **§ Único** – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Cia. não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado e da regulamentação aplicável. **Art. 19 –** A Assembleia Geral fixará anualmente a remuneração global dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição. **Art. 20 –** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria eleitos serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de atas, o qual deve contemplar inclusive sua sujeição a cláusula compromissória referida no Art. 54 deste Estatuto Social, e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos. **Art. 21 –** As deliberações do Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei. **Capítulo V – Conselho de Administração: Art. 22 –** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 membros e, no máximo, 7 membros efetivos, podendo ainda contar com igual número de suplentes, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição. O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria dos votos dos membros do Conselho de Administração, na primeira reunião que se realiza após a sua eleição. **§ 1º.** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 20%, o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo Art. 141, §§ 4º e 5º, da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador (“Conselheiros Independentes”). **§ 2º.** Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Cia. deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado. **§ 3º.** Em caso de vacância permanente de qualquer um dos Conselheiros devido a renúncia, falecimento ou impedimento permanente, tal membro será substituído, até o final do seu mandato, por seu suplente (se houver) ou, na sua ausência, por novo membro eleito pelo próprio Conselho de Administração até que uma Assembleia Geral seja convocada para eleição do substituto. **§ 4º.** O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que serão compostos por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Cia. ou aos seus afiliados. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados, bem como a eleição de seus membros. **Art. 23 –** O Conselho de Administração deverá se reunir sempre que convocados, sendo certo que as reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, 4 vezes por ano, ao final de cada trimestre, mediante envio de aviso por escrito, necessariamente enviado por e-mail, a todos os membros do Conselho de Administração, informando o local, a data, o horário e a ordem do dia dessa reunião. **§ 1º.** O aviso de convocação deverá ser entregue com, no mínimo, 5 dias úteis de antecedência, em primeira convocação, ou com, no mínimo, 3 dias úteis de antecedência, em segunda convocação. **§ 2º.** Independente de quaisquer formalidades previstas neste Estatuto Social, será considerada regularmente convocada à reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração. **§ 3º.** O Presidente do Conselho de Administração – ou quem houver convocado a reunião – deverá entregar a todos os demais membros do Conselho de Administração, em conjunto com a convocação da respectiva reunião, os documentos e materiais que necessitem de aprovação na respectiva reunião, sendo tal entrega admitida pelo meio eletrônico. **§ 4º.** Qualquer membro do Conselho de Administração poderá participar das reuniões do Conselho de Administração remotamente, por meio de tele ou videoconferência, sendo uma cópia devidamente assinada do voto proferido por qualquer membro do Conselho de Administração que assim participar de reunião enviada – via fax, carta registrada, e-mail ou carta entregue em mãos ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião – para o devido registro e arquivamento da Cia., de maneira que todos os participantes possam ser claramente identificados. Em qualquer caso, as deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração deverão ser registradas em ata assinada pelos presentes. **§ 5º.** Os membros do Conselho de Administração que não puderem comparecer a uma reunião do Conselho de Administração poderão (i) ser substituídos na reunião pelo seu suplente, se houver; ou (ii) ser representados na respectiva reunião por outro membro do Conselho de Administração, o qual votará em nome do membro do Conselho de Administração substituído, desde que a respectiva instrução de voto seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou do presidente da reunião antes da sua instalação; ou (iii) enviar – via fax, carta registrada, e-mail ou carta entregue em mãos – seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação. Em ambos os casos o membro do Conselho de Administração que se fizer representar ou enviar seu voto será considerado como se estivesse presente à reunião. **§ 6º.** Salvo se de outro modo acordado entre todos os membros do Conselho de Administração, as reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas em dias úteis, em horário comercial, devendo ocorrer, preferencialmente, na sede da Cia.. **Art. 24 –** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e somente serão consideradas validamente instaladas (a) em primeira convocação, com a presença da maioria dos seus membros; e (b) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de membros do Conselho de Administração. **Art. 25 –** Todas as matérias serão deliberadas pelo Conselho de Administração por maioria de votos dos conselheiros presentes. **Art. 26 –** O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Cia., assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei, deliberar sobre: (a) Contratação de empréstimos, assunção de dívidas e/ou concessão de garantias que gere um aumento do endividamento total da Cia. num valor superior a 3 vezes o valor do EBITDA da Cia. calculado na data de convocação da reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre essa matéria, exceto: (i) se previsto no orçamento anual aprovado para o exercício social em questão; ou (ii) no contexto de transações entre a Cia. e quaisquer de suas controladas. (b) Transferência, exceto se para alguma controlada, de qualquer ativo, ou conjunto de ativos, que envolva, em um período de 12 meses, de forma individual ou agregada, valor igual ou superior a R\$ 40.000.000,00; (c) Realização de despesas de capital (CAPEX) que envolvam, em um período de 12 meses, de forma individual ou agregada, valor igual ou superior a R\$ 40.000.000,00; (d) Realização de investimento em espécie para aquisição de participação societária ou aporte de capital em qualquer sociedade, em montante igual ou superior a R\$ 30.000.000,00, de forma individual ou agregada ou caso o valor patrimonial atribuível à referida sociedade seja um valor negativo; (e) Constituição de ônus ou gravame em favor de terceiros, exceto se a constituição do referido ônus ou gravame for diretamente relacionada à operação da Cia. e/ou suas controladas. (f) Aprovação do orçamento anual da Cia., bem como do orçamento da área de auditoria interna, e dos demais comitês de assessoramento, se e quando instaurados; (g) Criação e alteração das competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Cia., incluindo seus comitês de assessoramento; (h) Distribuição da remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os Diretores e Conselheiros; (i) Deliberação sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do art. 132 da Lei das S.A.; (j) Fiscalização da gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Cia. e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; (k) Apreciação dos resultados trimestrais das operações da Cia.; (l) Escolha e destituição dos auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável; (m) Manifestação prévia sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral; (n) Aprovação da proposta da administração de destinação do resultado do exercício, bem como aprovar a distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio intercalares ou intermediários, observadas as regras legais e estatutárias aplicáveis; (o) Autorização da emissão de ações e bônus de subscrição da Cia., nos limites autorizados no Art. 6º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, e deliberar, dentro dos limites do capital autorizado, sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Cia., nos termos estabelecidos em lei; (p) Deliberação sobre a aquisição pela Cia. de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Cia., para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação, observados os limites impostos pela regulamentação aplicável; (q) Outorga de opção de compra de ações a seus administradores, empregados e prestadores de serviço, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviço de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Cia., sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral; (r) Deliberação sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, bem como sobre a emissão de *commercial papers*, notas promissórias ou comerciais, *bonds*, *notes* e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada; (s) Aprovação de operação ou conjunto de operações celebradas com partes relacionadas da Cia., observada a “Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflito de Interesse”; (t) Aprovação da contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais; (u) Aprovação dos regimentos internos ou atos regimentais da Cia. e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (a) Código de Ética; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação e Preenchimento de Cargos de Conselho de Administração, comitês de assessoramento e diretoria estatutária; (d) Política de Gerenciamento de Riscos; (e) Política de Transações com Partes Relacionadas; (f) Política de Negociação de Valores Mobiliários; e (g) Política de Divulgação de Atos ou Fato Relevantes; (v) Elaboração e divulgação de parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Cia., em até 15 dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Cia. e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a

continua ...



Edição impressa produzida pelo Jornal Data Mercantil com circulação diária em bancas e assinantes.
As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: <https://datamercantil.com.br/publicidade-legal>
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

Publicidade Legal

... continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24/10/2024 da Allied Tecnologia S.A.

liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Cia.; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; (iv) Aprovação de drop down de ativos ou de cessão de estabelecimento comercial da Cia., observado o disposto na legislação aplicável; (v) Realização de qualquer operação reorganização societária envolvendo controladas da Cia., incluindo alienação de ações ou quotas, fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, drop down de ativos, transformação do tipo societário de controladas, bem como sua dissolução ou liquidação; e (y) Deliberação sobre a determinação do voto a ser proferido pela Cia., seus representantes e administradores indicados pela Cia. na assembleia geral, reunião de sócios, reunião do conselho de administração ou reunião da Diretoria, conforme o caso, de qualquer controlada com relação às matérias acima. **Art. 27** – As decisões do Conselho de Administração serão registradas no “Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração” e, conforme o caso, registradas e publicadas nos termos da Lei das S.A.. **Capítulo VI – Diretoria: Art. 28** – A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 e, no máximo, 7 membros, pessoas naturais residentes no País, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Financeiro, 1 Diretor Comercial, 1 Diretor de Relações com Investidores e 1 Diretor de Varejo Digital, sendo os demais membros indicados como Diretores sem designação específica, todos eleitos, destituídos e substituídos, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração. Os Diretores poderão acumular cargos, terão um mandato unificado de 2 anos, admitida reeleição, e permanecerão em seus cargos até a posse dos seus respectivos substitutos. **§ Único** – As competências dos Diretores sem designação específicas serão fixadas pelo Conselho de Administração, no momento de sua eleição. **Art. 29** – Em caso de vacância, ausência ou impedimento de Diretor, uma Reunião do Conselho de Administração deverá ser convocada para eleger um substituto que completará o mandato do Diretor ausente, impedido ou vacante. **Art. 30** – A Cia. será representada (i) por dois Diretores em conjunto; (ii) por um Diretor em conjunto com um procurador; ou (iii) por dois procuradores em conjunto. Em todos os casos, a procuração deve conter poderes específicos, nomeado na forma dos parágrafos seguintes deste artigo, observado que a procuração deverá ser sempre assinada por dois Diretores. **§ 1º** – Ressalvado o disposto acima, a Cia. poderá ser representada por um único Diretor ou procurador (i) nos casos de atos que não gerem obrigações para a Cia.; (ii) na prática de atos de simples rotina administrativa; (iii) em processos ou procedimentos nas esferas administrativa, judicial, regulatória ou de qualquer outra natureza, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, autarquias, Secretarias da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça Comum, Justiça Federal, Ministério do Meio Ambiente, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Corpo de Bombeiros, Ministério da Defesa Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária, Instituto Nacional da Propriedade Industrial, entidades de classe, Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho Emprego, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza; e (iv) para fins de recebimento e respostas de intimações, citações, notificações, auto de infração ou interações, ou ainda para representação da Cia. em Juízo. **§ 2º** – Observado o disposto no § 4º deste artigo, os procuradores da Cia. serão nomeados por procuração subscrita por 2 Diretores, com prazo de validade não superior a 1 ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade da procuração. **§ 3º** – Sem prejuízo ao disposto acima, as procurações “ad judicia” da Cia. serão subscritas por 2 Diretores e poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **§ 4º** – A representação da Cia. em juízo, para receber citação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou atos analógicos, será realizada na forma do § 1º deste artigo. **Art. 31** – A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, e das reuniões será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos presentes. As reuniões serão realizadas na sede social. **§ 1º** – Os avisos de convocação indicarão a ordem do dia e deverão ser entregues aos membros da Diretoria com 3 dias, no mínimo, de antecedência, dispensada a observância dessa formalidade quando a reunião contar com a presença da totalidade dos membros da Diretoria. Os avisos serão enviados aos Diretores por carta registrada, fac-símile, telegrama, e-mail ou por qualquer outra forma que evidencie a convocação, desde que com confirmação de recebimento. **§ 2º** – Nenhuma reunião será instalada sem a presença de todos os Diretores em exercício em primeira convocação, podendo ser instalada com número de presentes em segunda convocação. **§ 3º** – As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores em exercício. **Art. 32** – A Diretoria terá amplos poderes de administração e representação da Cia., competindo-lhe em nome desta e no sentido da consecução do objetivo social. (a) elaborar o plano de negócio a ser submetido à aprovação do Conselho de Administração; (b) elaborar o relatório anual de atividades, as demonstrações financeiras e a proposta de distribuição de dividendos e aplicação do excedente para apreciação do Conselho de Administração; (c) decidir sobre a abertura, o fechamento ou a transferência de filiais; e (d) praticar todos os demais atos necessários ao regular funcionamento da Cia., exceto aqueles que por lei ou por disposição deste Estatuto Social sejam de atribuição de outro órgão. **Art. 33** – Compete ao Diretor Presidente supervisionar as atividades desenvolvidas por todos os setores da Cia., incluindo, mas não se limitando aos setores contábil, fiscal, financeiro, comercial, administrativo, de marketing e de recursos humanos, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração, bem como: (i) convocar e preferencialmente presidir as reuniões da Diretoria; (ii) supervisionar operações de contabilidade geral e relatórios financeiros gerenciais; (iii) supervisionar o desenvolvimento dos empreendimentos que fizer a Cia.; (iv) supervisionar a expansão e a prospecção de novos negócios e mercados; (v) superintender as atividades de administração da Cia., coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria; (vi) propor sem exclusividade de iniciativa ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição; (vii) coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Cia.; (viii) anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Cia.; e (ix) administrar os assuntos de caráter societário em geral. **Art. 34** – Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Cia.; (ii) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Cia.; e (iii) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária. **Art. 35** – Compete ao Diretor Comercial, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) auxiliar o Diretor Presidente na

coordenação da ação dos Diretores e direção da execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Cia.; (ii) analisar e avaliar novas tecnologias para os negócios; (iii) desenvolver os empreendimentos de que fizer parte a Cia.; (iv) expandir e prospectar novos negócios e mercados; (v) orientar a Cia. buscando a consolidação e expansão da sua posição de mercado; (vi) coordenar as operações da Cia., supervisionar as atividades correlatas, estabelecer políticas, bem como zelar pela satisfação dos clientes da Cia.; e (vii) tomar decisões estratégicas no melhor interesse da Cia.. **Art. 36** – Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) representar a Cia. perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Cia. tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e (iii) manter atualizado o registro de Cia. aberta perante a CVM. **Art. 37** – Compete ao Diretor de Varejo Digital, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) desenvolver novas linhas de negócio para as vendas de serviços e produtos através de canais digitais; (ii) fazer a gestão das vendas e de gerenciar as estruturas de custos e despesas que dão suporte às vendas de produtos e serviços através de canais digitais; e (iii) garantir a execução dos investimentos em tecnologia e desenvolvimentos de sistemas, softwares e plataformas digitais. **Art. 38** – É vedado aos Diretores e aos procuradores da Cia. obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Cia.. **Capítulo VII – Do Conselho Fiscal: Art. 39** – O Conselho Fiscal da Cia. funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 membros e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato unificado de 1 ano, sendo permitida a reeleição. O Conselho Fiscal da Cia. será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. **§ 1º** – O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, ainda que a matéria não conste do edital de convocação. **§ 2º** – A Assembleia Geral que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá fixar a quantidade de membros efetivos e suplentes, eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração, observado o limite estabelecido no Art. 162, § 3º, da Lei das S.A.. **§ 3º** – Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, eleitos serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de atas, o qual deve contemplar inclusive sua sujeição à cláusula compromissória referida no Art. 54 deste Estatuto Social. **§ 4º** – Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Capítulo VIII – Do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos: Art. 40** – O Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos é órgão estatutário de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração. **§ Único** – O Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos deve adotar um regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará detalhadamente as funções do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos, bem como seus procedimentos operacionais, definindo, ainda, as atividades do coordenador do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos. **Art. 41** – O Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos é composto por, no mínimo, 3 membros, eleitos pela maioria simples do Conselho de Administração, sendo que ao menos 1 membro é conselheiro independente e que ao menos 1 membro tenha reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária. **§ Único** – O mesmo membro do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos pode acumular ambas as características referidas no caput. **Art. 42** – Compete ao Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos, entre outras matérias: (a) opinar na contratação e substituição dos serviços de auditoria independente; (b) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; (c) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos, de riscos e de compliance da Cia.; (d) avaliar e monitorar as exposições de risco da Cia.; (e) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Cia., incluindo a Política de Transações entre Partes Relacionadas; e (f) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Cia., além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação. **Capítulo IX – Do Comitê de Recursos Humanos: Art. 43** – O Comitê de Recursos Humanos é órgão estatutário de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração. **§ Único** – O Comitê de Recursos Humanos deve adotar um regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará detalhadamente as funções do Comitê de Recursos Humanos, bem como seus procedimentos operacionais. **Art. 44** – O Comitê de Recursos Humanos é composto por, no mínimo, 3 membros, eleitos pela maioria simples do Conselho de Administração. **Art. 45** – Compete ao Comitê de Recursos Humanos, entre outras matérias, ser responsável pelo: (a) gerenciamento, desenvolvimento e treinamento de pessoas; (b) gerenciamento e desenvolvimento de políticas de remuneração, benefícios e incentivos; (c) monitoramento anual de indicadores de desempenho (KPIs – Key Performance Indicators) e das metas de performance dos membros da Diretoria e outras pessoas chave da Cia.; e (d) avaliação de perfis de candidatos a membros da Diretoria e outros cargos de pessoas chave da Cia.. **Capítulo X – Do Exercício Social, dos Lucros e S.A. Distribuição: Art. 46** – O exercício social terá início em 1º de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, findo o qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício, inclusive balanço societário, e as submeterá à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com proposta de destinação do lucro do exercício. **Parágrafo Único** – A Cia. poderá ainda, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços semestrais e/ou em períodos menores e distribuir dividendos e/ou juros sobre capital próprio à conta de lucros e/ou reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral, trimestral ou mensal, observadas as disposições legais aplicáveis. Os dividendos e os juros sobre capital próprio previstos neste parágrafo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Art. 47** – O lucro líquido da Cia. apurado em qualquer exercício social terá a seguinte destinação: (a) absorção de prejuízos acumulados ou apurados pela Cia., se houver; (b) uma parcela correspondente a 5% do lucro líquido será destinada para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% do capital social da Cia., observado ainda o disposto no Art. 193, § 1º, da Lei das S.A.; (c) uma parcela do lucro líquido poderá ser destinada à formação de reserva para contingências efetivamente apontadas como prováveis pelos auditores independentes da Cia., cuja constituição poderá ser devidamente aprovada em Assembleia Geral

da Cia.; (d) a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos poderá ser destinada para reserva de incentivos fiscais, nos termos do Art. 195-A da Lei das S.A.; (e) a parcela correspondente a 25% do lucro líquido do exercício, ajustado pelas deduções previstas nos itens “a” à “d” acima e, caso aplicável, pelo acréscimo das importâncias decorrentes da eventual reversão da reserva para contingências formada em exercícios anteriores, será obrigatoriamente distribuída aos acionistas, a título de pagamento de dividendo mínimo obrigatório, sujeito às regras previstas nos Arts. 197 e 202, §§ 4º e 5º, da Lei das S.A.; e (f) o lucro líquido remanescente terá a destinação dada pela Assembleia Geral Ordinária da Cia. com observância das regras previstas na Lei das S.A.. **Art. 48** – Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de 60 dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, sempre dentro do exercício social. **Art. 49** – Todo e qualquer pagamento realizado a título de juros sobre capital próprio será devidamente descontado dos valores devidos pela Cia. a título de pagamento do dividendo mínimo obrigatório, nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Capítulo XI – Da Liquidação: Art. 50** – A Cia. entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. **Capítulo XII – Alienação de Controle: Art. 51** – A alienação direta ou indireta de controle da Cia., tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obriga a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Cia. de titularidade dos demais acionistas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante. **§ 1º** – Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Cia. para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor. **§ 2º** – Para os fins deste Art. 51, entende-se por “controle” e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Cia., de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. **Capítulo XIII – Reorganização Societária – Art. 52** – Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Cia., as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização. **§ Único** – Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Ações em Circulação da Cia. presentes na assembleia geral deverão dar anuência a essa estrutura. **Capítulo XIV – Saída Voluntária do Novo Mercado: Art. 53** – Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre OPA para cancelamento de registro de Cia. aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Cia., na forma estabelecida na Lei das S.A.; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das Ações em Circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações. **§ Único** – A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Art. 53, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado. **Capítulo XV – Arbitragem: Art. 54** – A Cia., seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07/12/1976, na Lei das S.A., no estatuto social da Cia., nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado. **Capítulo XVI – Das Disposições Gerais: Art. 55** – A Cia. observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Cia. aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas. **Art. 56** – Sem prejuízo da apólice de seguro de responsabilidade civil de diretores e administradores contratada pela Cia., a Cia. poderá indenizar e manter indenidos seus Administradores e membros externos do Comitê de Auditoria previsto no Capítulo VIII e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Cia. ou em suas controladas e, ainda, aqueles, funcionários ou não, que tenham sido indicados pela Cia. para exercer cargos estatutários ou não em entidades das quais a Cia. participe na qualidade de sócia, associada ou patrocinadora (em conjunto ou isoladamente “Beneficiários”), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício de suas funções na Cia., conforme previsto em acordos celebrados entre as Cia. e os respectivos Beneficiários. **§ 1º** – Caso algum dos Beneficiários seja condenado, por decisão judicial transitada em julgado, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Cia., este deverá ressarcir a Cia. de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor. **§ 2º** – As condições e as limitações da indenização objeto do presente art. serão determinadas em documento escrito, cuja implantação é da alçada do Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão. **Art. 57** – As omissões deste Estatuto Social serão suprimidas mediante aplicação das normas legais em vigor sobre sociedades por ações, incluindo, mas não se limitando, a Lei das S.A. e ao Regulamento do Novo Mercado. **Art. 58** – Observado o disposto no art. 45 da Lei das S.A., o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes será por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral. Secretária: Ana Carolina Castro Reis Passos. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 430.010/24-2 em 28/11/2024. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Champetit do Brasil Importação e Exportação Ltda.
CNPJ/MF nº 13.918.571/0001-51 - NIRE nº 35.225.262.591
Edital de convocação
Champetit International B.V., sociedade constituída de acordo as leis holandesas, com sede social em Albers Pistoriusstraat, 05, Aarle-Rixtel, Holanda, registrada na KVK sob o nº 50334654 BV, inscrita no CNPJ sob o nº 13.229.226/0001-00, por meio de seu procurador, **Franciscus Wisbrun**, holandês, casado, administrador, portador da célula de identidade RNE nº V000450H, inscrito no CPF/MF sob nº 100.356.448-85, residente e domiciliado na Rua Bandeira Paulista, nº 49, apto 42, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo convoca, valendo-se da disposição prevista no art. 1.073, I, do Código Civil (Lei 10.406 de 2002), os sócios da Champetit do Brasil Importação e Exportação Ltda., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/MF nº 13.918.571/0001-51, com sede na Estrada Municipal Tereza Bizetto Cestarolli, nº 1379, Luiz Gonzaga, CEP 13290-000, município de Louveira, Estado de São Paulo, para se reunirem em Reunião de Sócios a ser realizada às 10:00hrs do dia 17 de dezembro de 2024, na modalidade virtual, através do link <https://abrir.link/KGmVE>, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) o ajuntamento de ação de responsabilidade civil contra o administrador da Sociedade, em razão da realização de pagamentos de dividendos sem a aprovação dos sócios, com o consequente afastamento de pleno direito do administrador no caso da aprovação do ajuntamento da referida ação; e (ii) a eleição em ato separado dos Srs. Marcel Niccolaus Maria Zip e Johannes Antonius Martinus Adrianus van Schipstal, para o cargo de administradores da Sociedade. Caso o sócio não possa comparecer na data e no horário marcada, poderá ser representado por procurador devidamente constituído através da outorga de mandato, com especificação precisa dos poderes e dos atos autorizados. São Paulo, 09 de dezembro de 2024. (09, 10 e 11/12/2024)

GP Partnership S.A.
CNPJ nº 50.014.464/0001-25 - NIRE 35300611471
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os senhores acionistas da **GP Partnership S.A. ("Companhia")** a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se aos 16 dias de dezembro de 2024, às 12:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Copacabana, 325, 21º andar, sala 2106, Dezoito do Forte/Alphaville CEP 06.472-001, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia (a) exercício da Opção de Compra, pela Companhia, de ações preferenciais de sua emissão; (b) cancelamento das ações preferenciais objeto da Opção de Compra mencionada no item "a". Barueri, 06 de dezembro de 2024. **Thiago Lolkus Nigro**, Presidente do Conselho de Administração. (07, 10 e 11/12/2024)

Cotação das moedas

Coroa (Suécia) - 0,4938
Dólar (EUA) - 5,0951
Franco (Suíça) - 5,5267
Iene (Japão) - 0,03906
Libra (Inglaterra) - 6,297
Peso (Argentina) - 0,02749
Peso (Chile) - 0,006338
Peso (México) - 0,2707
Peso (Uruguai) - 0,1303
Yuan (China) - 0,7512
Rublo (Rússia) - 0,07359
Euro (Unidade Monetária Europeia) - 5,5318

GP Partnership S.A.
CNPJ nº 50.014.464/0001-25 - NIRE 35300611471
ERRATA - Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária
Comunicamos que a publicação do Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária do dia 06/12/2024 publicadas no jornal Data Mercantil nos dias 07, 10 e 11/12/2024, teve o conteúdo do horário da reunião alterado, conforme segue: **• Onde se lê: A realizar-se aos 16 dias de dezembro de 2024, às 12:00 horas, na sede da Companhia, Presidente; • Leia-se: A realizar-se aos 16 dias de dezembro de 2024, às 17:00 horas, na sede da Companhia.**

GP Partnership S.A.
CNPJ nº 50.014.464/0001-25 - NIRE 35300611471
Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária
Ficam convocados os senhores acionistas da **GP Partnership S.A. ("Companhia")** a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se aos 16 dias de dezembro de 2024, às 15:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Copacabana, 325, 21º andar, sala 2106, Dezoito do Forte/Alphaville CEP 06.472-001, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) exame, discussão e aprovação das contas da administração, das demonstrações financeiras e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2023, disponíveis aos acionistas na sede da Companhia; e (b) deliberação sobre a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31.12.2023. Barueri, 06 de dezembro de 2024. **Thiago Lolkus Nigro**, Presidente do Conselho de Administração. (07, 10 e 11/12/2024)

Tropicalize Prestação de Serviços Ltda.
CNPJ/MF nº 57.128.137/0001-43 - NIRE 35.2.64831739
Reunião de Sócios - Edital de Convocação
Ficam convocados os sócios da Tropicalize Prestação de Serviços Ltda. ("Sociedade"), para participarem da Reunião de Sócios a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2024, às 11h, na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Santos nº 2.326, conjunto 13, Jardim Paulista, CEP 01408-200, a fim de deliberar a dissolução e liquidação da Sociedade. São Paulo, 06 de dezembro de 2024. (09, 10 e 11/12/2024)

Publicidade Legal

Hidroviás do Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 12.648.327/0001-53 – NIRE 35.300.383.982 – Companhia Aberta

Edital de 1ª (Primeira) Convocação ("Edital") – Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Hidroviás do Brasil S.A., a ser realizada em 02 de janeiro de 2025

A Hidroviás do Brasil S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, nº 30, 7º andar, conjunto 71, Pinheiros, CEP 05416-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 12.648.327/0001-53 ("Emissora" ou "Companhia"), convoca os titulares das debêntures da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em duas séries, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Emissora ("Debêntures", "Emissão" e "Debenturistas", respectivamente), a reunirem-se em assembleia geral de debenturistas, nos termos do Art. 71, § 2º e do Art. 124, § 1º, inciso II da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Cláusula 9 da "Escritura Particular da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Hidroviás do Brasil S.A.", celebrada entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), em 20 de julho de 2022, conforme aditada em 15 de agosto de 2022 ("Escritura de Emissão"), a ser realizada em 1ª (primeira) convocação no dia 02 de janeiro de 2025, às 12 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma "Ten Meetings" ("Plataforma Digital") ("Assembleia"), com a possibilidade de envio de Instrução de Voto à Distância (conforme abaixo definido) previamente à realização da Assembleia, observado o disposto na Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), com o link de acesso a ser oportunamente encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados, nos termos deste Edital e da proposta de administração disponibilizada pela Emissora em seu website ([ri.hbsa.com.br](https://www.hbsa.com.br)) e no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) na mesma data de publicação deste Edital ("Proposta da Administração"). A Assembleia será considerada como realizada na sede da Emissora, para deliberar sobre as seguintes matérias: (a) concessão de anuidade prévia (waiver) nos termos da Cláusula 9.4.1 da Escritura de Emissão, em relação ao disposto na Cláusula 6.1, item (iii) da Escritura de Emissão, que atualmente considera um Evento de Inadimplemento Automático das Debêntures caso a Emissora venha a ter um acionista que seja caracterizado como acionista controlador, direto ou indireto, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto por acionistas que detenham participação acionária, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de ações representativas do capital social da Emissora na Data de Emissão, para que, pelo período de 2 (dois) anos contados da data de realização da Assembleia, não haja a incidência de Evento de Inadimplemento Automático previsto na Cláusula 6.1, item (iii) da Escritura de Emissão e a consequente decretação de vencimento antecipado automático das Debêntures, caso a Emissora venha a ter um acionista que seja caracterizado como acionista controlador, direto ou indireto, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, desde que tal acionista que venha a se caracterizar como acionista controlador possua, na data de realização da Assembleia: (i) participação acionária, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de ações representativas do capital social da Emissora na data de realização da Assembleia; e (ii) classificação de risco (rating) AAA, pela S&P Global Ratings Brasil ou Fitch Ratings Brasil, ou Aaa, pela Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda.; (b) a concessão de anuidade prévia (waiver), para que a Emissora e/ou qualquer Controlada Relevante da Emissora, possam, pelo período de 2 (dois) anos contados da data de realização da Assembleia, realizar eventual alienação de ativos, em uma ou mais operações, cujo valor, individual ou agregado, seja de até 20% (vinte por cento) da receita operacional líquida consolidada da Emissora, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora mais recentes divulgadas à época de cada alienação, sem que haja a incidência de Evento de Inadimplemento Não Automático previsto na Cláusula 6.2, item (ix), da Escritura de Emissão e a consequente decretação de vencimento antecipado não automático das Debêntures; e (c) a concessão de autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem, em conjunto, todos e quaisquer atos e assinem todos e quaisquer documentos necessários para fins de formalização das deliberações tomadas nos itens (a) e (b) acima. Como contrapartida às aprovações, a Emissora propõe o pagamento de prêmio de 0,20% (vinte centésimos por cento) flat a todos os Debenturistas, a serem pagos em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de realização da presente Assembleia, incidente sobre o saldo devedor remanescente no dia útil imediatamente anterior à data da aprovação desta Assembleia ("Waiver Fee").

Informações Gerais: 1. Sistema Eletrônico (Forma de Acesso e Documentos Exigidos). O Debenturista que desejar participar da Assembleia deverá acessar website específico para a Assembleia da Emissora no endereço <https://assembleia.ten.com.br/193997866> e preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na Assembleia, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, na forma do disposto no artigo 72, § 1º da Resolução CVM 81: i) Pessoa física: documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); ii) Pessoa jurídica: (a) cópia da versão vigente do estatuto social ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial competente, (b) documentos que comprovem a representação do Debenturista e (c) documento de identidade válido com foto de representante legal; e iii) Fundo de investimento: (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo;

(b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observadas a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. Após a análise dos documentos, o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro. 1.1.1. Procuradores. O Debenturista que não puder participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital poderá ser representado por procurador, o qual deverá realizar o cadastro com seus dados no link <https://assembleia.ten.com.br/193997866>, e apresentar os documentos indicados abaixo: i) documento de identificação com foto; ii) instrumento de mandato (procuração) outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, o qual deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente, com ou sem o reconhecimento de firma. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, com ou sem o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital, com ou sem certificado digital; e iii) documentos comprobatórios da regularidade da representação do Debenturista pelos signatários das procurações. O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada Debenturista registrado em seu cadastro e providenciá-la, se necessário, a complementação de documentos. Ademais, nos termos do Anexo III à Proposta da Administração, e acessando a página da Emissora ([ri.hbsa.com.br](https://www.hbsa.com.br)), pode ser encontrado um modelo de procuração para mera referência dos Debenturistas. Sem prejuízo, os Debenturistas também estão autorizados a utilizar outros modelos de procuração diferentes do sugerido na Proposta da Administração, desde que de acordo com as orientações acima. Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Companhia, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos no link acima indicado. 1.2. Instrução de Voto. Além da participação na Assembleia por meio da Plataforma Digital, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de instrução de voto à distância ("Instrução de Voto à Distância"), nos termos do Anexo II da Proposta da Administração, conforme disponibilizada pela Emissora no seu website (ri.hbsa.com.br). O Debenturista que optar por exercer, de forma prévia, seu direito de voto à distância por meio da Instrução de Voto à Distância, poderá fazê-lo de duas maneiras: i) Acessando o link <https://assembleia.ten.com.br/193997866> e realizando o preenchimento da Instrução de Voto à Distância diretamente na Plataforma Digital, na seção de "Instrução de Voto", bem como anexando todos os documentos necessários para participação e/ou votação na Assembleia nos termos do item 1. acima, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia; ou ii) Acessando as páginas do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativos>) ou da Emissora ([ri.hbsa.com.br](https://www.hbsa.com.br)), para obtenção do modelo de Instrução de Voto à Distância e preenchimento apartado para, posteriormente, acessar o endereço a Plataforma Digital <https://assembleia.ten.com.br/193997866>, preencher o cadastro e anexar todos os documentos necessários para a habilitação para participação e/ou votação na Assembleia nos termos do item 1 acima, incluindo a Instrução de Voto à Distância preenchida e digitalizada, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. O Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto à Distância mencionada acima e esta for considerada válida, terá sua participação e votos computados de forma automática, tanto em sede de primeira quanto em sede de segunda convocação, assim como para eventuais adiamentos (por uma ou sucessivas vezes) ou reaberturas, conforme aplicável, e não precisará necessariamente acessar, na data da Assembleia, a Plataforma Digital, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista no artigo 71, § 4º, da Resolução CVM 81. Contudo, caso o Debenturista que fizer o envio de Instrução de Voto à Distância vá participar da Assembleia através da Plataforma Digital e, cumulativamente, manifeste seu voto no ato de realização da Assembleia, a Instrução de Voto à Distância anteriormente enviada será desconsiderada, nos termos do artigo 71, § 4º, inciso II da Resolução CVM 81. Por fim, a Companhia esclarece que, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, que poderá adotar os procedimentos previstos para que a Assembleia se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Companhia, caso necessário, poderá publicar um novo Edital com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia. A administração da Companhia reitera aos senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da ordem do dia acima podem ser obtidas junto à Emissora pelo endereço eletrônico ri.hbsa.com.br e/ou ao Agente Fiduciário, pelo endereço eletrônico <https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativos>. A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários aos Debenturistas. As instruções gerais para participação na Assembleia, bem como os documentos atinentes à ordem do dia, inclusive a Proposta da Administração e o modelo da Instrução de Voto à Distância, encontram-se, a partir desta data, à disposição dos Debenturistas, na sede da Emissora, bem como nos seguintes websites: (i) da CVM (<https://www.gov.br/cvm/>); (ii) da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br); (iii) de relações com investidores da Emissora ([ri.hbsa.com.br](https://www.hbsa.com.br)); e (iv) do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativos>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente definidos neste Edital terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo, 11 de dezembro de 2024. **Hidroviás do Brasil S.A. – Fabio Abreu Schettino – Diretor Presidente.** (11, 12 e 13/12/2024)

Conecta Médico S.A.

CNPJ/ME nº 34.053.593/0001-76 – NIRE 35.300.572.335

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de novembro de 2024

Data, Hora e Local: Aos 14/11/2024, às 10h, por videoconferência, considerada como realizada na sede da Companhia, na Rua Henri Dunant, nº 873, 19º andar, sala 1901, Santo Amaro, São Paulo/SP. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em decorrência da presença dos representantes da totalidade das ações com direito à voto. **Mesa:** Presidente: Sr. **Arnaldo José Lewis e Sá Filho**; Secretária: Sra. **Larissa Melo**. **Ordem do Dia:** (i) destituição do Diretor Comercial de forma retroativa. **Deliberações tomadas por unanimidade:** 1. Aprovar a destituição do Sr. **André Luis De Oliveira Neves**, portador da cédula de identidade RG nº 24.738.173-1/SSP-SP, e do CPF/MF nº 220.293.768-41, do cargo de **Diretor Comercial**, ao qual foi reeleito em Reunião do Conselho de Administração realizada em 30/09/2021, de forma retroativa, a partir de 30/07/2023, considerando-se encerrado o mandato do Sr. **André Luis De Oliveira Neves** desde àquela data. 2. Em razão da alteração realizada na composição da Diretoria, o referido órgão passa a ser composto pelos seguintes membros, todos com mandato unificado de 2 anos, contados a partir de suas respectivas eleições, devendo os mesmos ficarem empossados até a eleição de seus substitutos: (i) **Carlos Alberto de Castro Dutra**, na qualidade de **Diretor Geral** da Companhia; e (ii) **Gustavo Marini Rodrigues**, na qualidade de **Diretor Financeiro**. **Encerramento:** Nada mais a tratar, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata em forma de sumário, que, depois de lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes. São Paulo, 14/11/2024. **Mesa:** **Arnaldo José Lewis e Sá Filho** – Presidente; **Larissa Melo** – Secretária de Mesa. **Acionistas Presentes:** **Interplayers Soluções Integradas S.A.** p. Carlos Alberto de Castro Dutra p. Gustavo Marini Rodrigues. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 433.611/24-8 em 05/12/2024. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral em Exercício.

ACS Brasil Cirurgica Ltda.

CNPJ/MF nº 11.599.226/0001-77 – NIRE 35.224.046.381

8ª Alteração e Consolidação de Contrato Social

Pelo presente instrumento particular: **Diaverum Assistência Médica e Nefrológica Ltda.**, CNPJ/MF nº 59.650.366/0004-00 e NIRE 35.219.214.556, representada por seus Administradores, **Thomaz Alcântara Whately**, RG nº 34.390.392-1 e CPF/MF nº 342.841.838-77, e **Luciano Bonaldo Genuário**, RG nº 30464582 e CPF/MF nº 276.449.558-79, única sócia representando a totalidade do capital social, **ACS Brasil Cirurgica Ltda.**, com sede na Rua Faustolo, nº 1.187, São Paulo-SP, decide alterar o Contrato Social, pela **8ª vez**, de acordo com o § 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/02, conforme aditada ("Código Civil Brasileiro"), da maneira que segue: 1. **Incorporação da Sociedade:** 1.1. Decide, a única sócia, ratificar e aprovar o Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação, firmado em 30/10/2024 ("Protocolo de Justificação") pela Sociedade, referente à sua incorporação pela sócia **Diaverum Assistência Médica e Nefrológica Ltda.**, acima qualificada ("Incorporadora"), e que integra o presente instrumento como Anexo I ("Incorporação"). 1.2. Ato contínuo, a única sócia decide ratificar, sem qualquer ressalva, a contratação, pela Sociedade, da empresa especializada **A.S. Contábil S/S**, CNPJ/MF nº 01.355.089/0001-71 e CRC nº 2SPO19239/0-1 ("Empresa Avaliadora") para avaliar o patrimônio líquido da Sociedade em 30/09/2024 ("Data-Base") e elaborar o respectivo laudo de avaliação para fins de incorporação da Sociedade pela Incorporadora ("Laudo de Avaliação"). 1.3. Em seguida, a única sócia decide aprovar e ratificar, sem qualquer ressalva, o Laudo de Avaliação, datado de 30/09/2024, que integra o presente instrumento como Anexo II e demonstra o patrimônio líquido, o qual foi avaliado por seu valor contábil na Data-Base, correspondendo ao valor positivo de R\$1.997.394,34. 1.4. A única sócia aprova, sem ressalvas, a incorporação da sociedade nos termos do Protocolo de Incorporação e Justificação, resultando na extinção da sociedade e sua sucessão pela incorporadora, conforme o artigo 227 da Lei nº 6.404/76. A incorporadora será responsável por todos os atos necessários à implementação da incorporação, incluindo custos, arquivamentos, registros e demais formalizações perante os órgãos competentes. São Paulo, 30/10/2024. **Diaverum Assistência Médica e Nefrológica Ltda.** **Thomaz Alcântara Whately** – Administrador; **Luciano Bonaldo Genuário** – Administrador. JUCESP nº 428.614/24-3 em 26/11/2024. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral em Exercício.

Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 – NIRE 35.300.025.083

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os acionistas da Companhia Brasileira de Cartuchos, na forma da lei, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 08 horas do dia 18 de dezembro de 2024, na sede da Companhia localizada na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bairro Boina, CEP 09426-900, na Cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) Deliberar sobre a ratificação da decisão da diretoria executiva, com base no Artigo 21, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, para a outorga de garantia fidejussória, na modalidade de fiança ("Fiança"), pela Companhia, de forma solidária, sem divisão, limitação ou benefício de ordem e em conjunto com os demais fiadores, quais sejam: (i) a OAK Participações Ltda. ("OAK") e (ii) a CBC Brasil Comércio e Distribuição Ltda. ("CBC Brasil") (sendo a Companhia, a CBC Brasil e a OAK em conjunto denominada "Fiadoras"), em favor da (a) XP Comercializadora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.475.373/0001-30 ("XP Comercializadora") e da (b) XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04 ("XP Corretora"), de forma a garantir: (1) o valor total de todas as obrigações pecuniárias, acessórias e moratórias, presente e futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes de juros, multas, taxas, tributos, penalidades, indenizações, assumidas pelas Afiançadas (conforme abaixo definido) no âmbito: (1.a) dos Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica ("CCVEs"), a serem celebrados entre: Nova Iguacu Energia e Gás Renovável Ltda. ("Nova Iguacu"), Energia Catanduva São Gonçalo Energia Gás Renovável Ltda. ("Energia Catanduva"), SPE Tremembé Energia Ltda. ("SPE Tremembé"), Valorgas SPE Ltda. ("Valorgas SPE") e Valorgas Energia e Biogas SPE ("Valorgas Biogas"), em conjunto com a Nova Iguacu, Energia Catanduva, SPE Tremembé, Valorgas SPE e Valorgas Biogas, denominadas como "SPEs" e a XP Comercializadora, sendo que em parte dos CCVEs, a XP Comercializadora figurará como "compradora" e, em outra parte, a XP Comercializadora figurará como "vendedora", sendo certo que nos CCVEs em que a XP Comercializadora figurará como "compradora" é previsto e acordado o pagamento integral antecipado dos referidos CCVEs ("Pré-pagamento"), pela XP Comercializadora; e (1.b) do contrato de operação(ões) de derivativos e confirmação(ões) de derivativos ("Contrato(s) de Derivativos"), a serem emitidos pelo(s) titular(es) a GN Verde Participações S.A. ("GN Verde") e, em conjunto com as SPEs, as "Afiançadas" e a XP Corretora; bem como (2) todos os custos e despesas decorrentes da constituição, manutenção, realização, consolidação e excussão da Fiança, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, bem como tributos, taxas e comissões, assumidas pelas Afiançadas no âmbito dos respectivos documentos, bem como todos os custos e despesas decorrentes da constituição, manutenção, realização, consolidação e excussão da Fiança ("Obrigações Afiançadas" e "Operação Fiança", respectivamente). Ribeirão Pires, 09 de dezembro de 2024. **Fabio Luiz Munhoz Mazzaro** – Diretor Presidente; **Sandro Morais Nogueira** – Diretor Administrativo e Financeiro. (07, 10 e 11/12/2024)

Keyplan Desenvolvimento Imobiliario Ltda.

CNPJ/MF nº 19.516.733/0001-01 – NIRE 35601660021

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 01/11/2024

1. **Data, Hora e Local:** 01 de novembro das 2024 às 10:00 horas, na sede social da Sociedade na Avenida Chedid Jafet, 222, Torre D, sala, Vila Olímpia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo. 2. **Mesa:** Presidente: Newman Cardoso do Amaral Brito. Secretário: Newman Cardoso do Amaral Brito. 3. **Presença:** Sócio Quotista abaixo assinado, detentor de 100% do capital social desta Sociedade. 4. **Ordem do Dia:** a) Deliberar sobre a redução do capital social no valor de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais). b) Deliberações: O sócio, por decisão única de dispor da totalidade de votos, delibera: I – Para adequação do capital social, excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, conforme previsto no inciso II do artigo 1082 do Código Civil, resolve reduzir o capital social da Sociedade de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais) para R\$ 1.000,00 (Um mil reais), uma redução de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais) com restituição integralmente ao único sócio das quotas possuídas. II – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, sendo a mesma lida e assinada pelos sócios presentes. São Paulo, 01 de novembro de 2024. Newman Cardoso do Amaral Brito-Presidente da Mesa. Newman Cardoso do Amaral Brito – Secretário. O sócio Newman Cardoso do Amaral Brito. A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Visto do advogado: **Patricia Schneider**, OAB 146.479 Seccional/SP. Testemunhas: **Fernanda Amerício Lima** e **Ana Carolina Santana de Araujo**.

DÓLAR
compra/venda
Câmbio livre BC -
R\$ 6,0523 / R\$ 6,0529 **
Câmbio livre mercado -
R\$ 6,0452 / R\$ 6,0472 *
Turismo - R\$ 6,1112 /
R\$ 6,2912
(* cotação média do
mercado
(**) cotação do Banco
Central
Variação do câmbio livre
mercado
no dia: -0,56%

BOLSAS
B3 (Ibovespa)
Variação: 0,80%
Pontos: 128.228
Volume financeiro:
R\$ 19,155 bilhões
Majores altas: Carrefour
ON (7,67%), Pão de Açúcar
ON (7,56%), CVC ON
(5,29%)
Majores baixas: JBS
ON (-3,91%), BRF ON
(-3,28%), Marfrig ON
(-2,06%),
S&P 500 (Nova York):
-0,3%
Dow Jones (Nova York):
-0,35%
Nasdaq (Nova York):
-0,25%

CAC 40 (Paris): -1,14%
Dax 30 (Frankfurt):
-0,08%
Financial 100 (Londres):
-0,86%
Nikkei 225 (Tóquio):
0,53%
Hang Seng (Hong Kong):
-0,5%
Shanghai Composite
(Xangai): 0,59%
CSI 300 (Xangai e
Shenzhen): 0,73%
Merval (Buenos Aires):
-1,24%
IPC (México): -1,45%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

IPCA/IBGE
Março 2024: 0,16%
Abril 2024: 0,38%
Maio 2024: 0,46%
Junho 2024: 0,21%
Julho 2024: 0,38%
Agosto 2024: -0,02%
Setembro 2024: 0,44%
Outubro 2024: 0,56%

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Taxas de juros têm recuo firme com melhora da percepção de risco fiscal



Os juros futuros fecharam a terça-feira, 10, em forte queda, num movimento de correção em função da melhora na avaliação de risco fiscal de curto e de longo prazo, respectivamente, via sinalização da Câmara sobre o pacote de corte de gastos e percepção de que o cenário eleitoral estará mais aberto para 2026 caso Lula – que hoje passou por uma cirurgia craniana – esteja fora da disputa. O recuo das taxas se deu na contramão da abertura da curva americana e da leitura negativa do IPCA de novembro.

A taxa do contrato de Depósito Interfinanceiro (DI) para janeiro de 2026 fechou em 14,37%, de 14,55% ontem no ajuste, e a do DI para janeiro de 2027 caiu de 14,99% para 14,64% (mínima). O DI para janeiro de 2029 terminou com taxa de 14,23% (mínima), ante 14,70% segunda.

As taxas toda estiveram em baixa, mas a ponta longa se destacou em função da melhora na percepção de risco fiscal.

A economista-chefe da Mirae Asset, Marianna Costa, explica que a curva vinha muito esticada nas últimas duas sessões diante dos temores de que a votação das medidas fiscais ficasse para 2025, reforçados pela decisão do ministro Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal (STF), de rejeitar o pedido do governo sobre emendas parlamentares. “Mas a informação de que o governo vai permitir o pagamento de R\$ 6,4 bilhões em emendas aumenta as chances de que alguma coisa passe no Congresso este ano, acalmando os ânimos”, disse. Com isso, o presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), sinalizou ontem que pode destravar a tramitação do pacote.

IsotóDinheiro

Hidroviás do Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 12.648.327/0001-53 – NIRE 35.300.383.982 – Companhia Aberta

Edital de 1ª (Primeira) Convocação (“Edital”)

Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Hidroviás do Brasil S.A., a ser realizada em 02 de janeiro de 2025

A **Hidroviás do Brasil S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, nº 30, 7º andar, conjunto 71, Pinheiros, CEP 05416-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 12.648.327/0001-53 (“Emissora” ou “Companhia”), convoca os titulares das debêntures da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em duas séries, para distribuição pública, com esforços restritos, da Emissora (“Debêntures”, “Emissão” e “Debenturistas”, respectivamente), a reunirem-se em assembleia geral de debenturistas, nos termos do Art. 71, § 2º e do Art. 124, § 1º, inciso II da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e da Cláusula 9 da “Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Hidroviás do Brasil S.A.”, celebrada entre a Emissora e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Agente Fiduciário”)**, em 18 de outubro de 2021, conforme aditada em 12 de novembro de 2021 (“Escritura de Emissão”), a ser realizada em 1ª (primeira) convocação no dia 02 de janeiro de 2025, às 11 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma “Ten Meetings” (“Plataforma Digital”) (“Assembleia”), com a possibilidade de envio de Instrução de Voto à Distância (conforme abaixo definido) previamente à realização da Assembleia, observado o disposto na Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), com o link de acesso a ser oportunamente encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados, nos termos deste Edital e da proposta de administração disponibilizada pela Emissora em seu website ([ri.hbsa.com.br](https://www.hbsa.com.br)) e no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) na mesma data de publicação deste Edital (“Proposta da Administração”). A Assembleia será considerada como realizada na sede da Emissora, para deliberar sobre as seguintes matérias: (a) concessão de anuência prévia (waiver) nos termos da Cláusula 9.4.1 da Escritura de Emissão, em relação ao disposto na Cláusula 6.1, item (iii) da Escritura de Emissão, que atualmente considera um Evento de Inadimplemento Automático das Debêntures caso a Emissora venha a ter um acionista que seja caracterizado como acionista controlador, direto ou indireto, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto por acionistas que detenham participação acionária, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de ações representativas do capital social da Emissora na Data de Emissão, para que, pelo período de 2 (dois) anos contados da data de realização da Assembleia, não haja a incidência de Evento de Inadimplemento Automático previsto na Cláusula 6.1, item (iii) da Escritura de Emissão e a consequente decretação de vencimento antecipado automático das Debêntures, caso a Emissora venha a ter um acionista que seja caracterizado como acionista controlador, direto ou indireto, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, desde que tal acionista que venha a se caracterizar como acionista controlador possua, na data de realização da Assembleia: (i) participação acionária, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de ações representativas do capital social da Emissora na data de realização da Assembleia; e (ii) classificação de risco (rating) AAA, pela S&P Global Ratings Brasil ou Fitch Ratings Brasil, ou Aaa, pela Moody’s Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda.; (b) a concessão de anuência prévia (waiver), para que a Emissora e/ou qualquer Controladora Relevante da Emissora, possam, pelo período de 2 (dois) anos contados da data de realização da Assembleia, realizar eventual alienação de ativos, em uma ou mais operações, cujo valor, individual ou agregado, seja de até 20% (vinte por cento) da receita operacional líquida consolidada da Emissora, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora mais recentes divulgadas à época de cada alienação, sem que haja a incidência de Evento de Inadimplemento Não Automático previsto na Cláusula 6.2, item (ix), da Escritura de Emissão e a consequente decretação de vencimento antecipado não automático das Debêntures; e (c) a concessão de autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem, em conjunto, todos e quaisquer atos e assinem todos e quaisquer documentos necessários para fins de formalização das deliberações tomadas nos itens (a) e (b) acima. Como contrapartida às aprovações, a Emissora propõe o pagamento de prêmio de 0,20% (vinte centésimos por cento) flat a todos os Debenturistas, a serem pagos em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de realização da presente Assembleia, incidente sobre o saldo devedor remanescente no dia útil imediatamente anterior à data da aprovação da Assembleia (“Waiver Fee”).

Informações Gerais: 1. Sistema Eletrônico (Forma de Acesso e Documentos Exigidos). O Debenturista que desejar participar da Assembleia deverá acessar website específico para a Assembleia da Emissora no endereço <https://assembleia.ten.com.br/163590943> e preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na Assembleia, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, na forma do disposto no artigo 72, § 1º da Resolução CVM 81: i) Pessoa física: documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); ii) Pessoa jurídica: (a) cópia da versão vigente do estatuto social ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial competente, (b) documentos que comprovem a representação do Debenturista e (c) documento de identidade válido com foto de representante legal; e iii) Fundo de investimento: (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; (b) estatuto ou contrato social do

seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observadas a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. Após a análise dos documentos, o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro. 1.1.1. Procuradores. O Debenturista que não puder participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital poderá ser representado por procurador, o qual deverá realizar o cadastro com seus dados no link <https://assembleia.ten.com.br/163590943>, e apresentar os documentos indicados abaixo: i) documento de identificação com foto; ii) instrumento de mandato (procuração) outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, o qual deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente, com ou sem o reconhecimento de firma. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, com ou sem o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital, com ou sem certificado digital; e iii) documentos comprobatórios da regularidade da representação do Debenturista pelos signatários das procurações. O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada Debenturista registrado em seu cadastro e providenciá-lo, se necessário, a complementação de documentos. Ademais, nos termos do Anexo III à Proposta da Administração, e acessando a página da Emissora (ri.hbsa.com.br), pode ser encontrado um modelo de procuração para mera referência dos Debenturistas. Sem prejuízo, os Debenturistas também estão autorizados a utilizar outros modelos de procuração diferentes do sugerido na Proposta da Administração, desde que de acordo com as orientações acima. Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Companhia, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos no link acima indicado. 1.2. Instrução de Voto. Além da participação na Assembleia por meio da Plataforma Digital, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de instrução de voto à distância (“Instrução de Voto à Distância”), nos termos do Anexo II da Proposta da Administração, conforme disponibilizada pela Emissora no seu website (ri.hbsa.com.br). O Debenturista que optar por exercer, de forma prévia, seu direito de voto à distância por meio da Instrução de Voto à Distância, poderá fazê-lo de duas maneiras: i) Acessando o link <https://assembleia.ten.com.br/163590943> e realizando o preenchimento da Instrução de Voto à Distância diretamente na Plataforma Digital, na seção de “Instrução de Voto”, bem como anexando todos os documentos necessários para participação e/ou votação na Assembleia nos termos do item 1. acima, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia; ou ii) Acessando as páginas do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativos>) ou da Emissora (ri.hbsa.com.br), para obtenção do modelo de Instrução de Voto à Distância e preenchimento apartado para, posteriormente, acessar o endereço a Plataforma Digital <https://assembleia.ten.com.br/163590943>, preencher o cadastro e anexar todos os documentos necessários para a habilitação para participação e/ou votação na Assembleia nos termos do item 1 acima, incluindo a Instrução de Voto à Distância preenchida e digitalizada, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. O Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto à Distância mencionada acima e esta for considerada válida, terá sua participação e votos computados de forma automática, tanto em sede de primeira quanto em sede de segunda convocação, assim como para eventuais adiamentos (por uma ou sucessivas vezes) ou reaberturas, conforme aplicável, e não precisará necessariamente acessar, na data da Assembleia, a Plataforma Digital, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista no artigo 71, § 4º, da Resolução CVM 81. Contudo, caso o Debenturista que fizer o envio de Instrução de Voto à Distância válida participe da Assembleia através da Plataforma Digital e, cumulativamente, manifeste seu voto no ato de realização da Assembleia, a Instrução de Voto à Distância anteriormente enviada será desconsiderada, nos termos do artigo 71, § 4º, inciso II da Resolução CVM 81. Por fim, a Companhia esclarece que, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, que poderá adotar os procedimentos previstos para que a Assembleia se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Companhia, caso necessário, poderá publicar um novo Edital com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia. A administração da Companhia reitera aos senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da ordem do dia acima podem ser obtidas junto à Emissora pelo endereço eletrônico ri.hbsa.com.br e/ou ao Agente Fiduciário, pelo endereço eletrônico <https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativos>. A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários aos Debenturistas. As instruções gerais para participação na Assembleia, bem como os documentos atinentes à ordem do dia, inclusive a Proposta da Administração e o modelo da Instrução de Voto à Distância, encontram-se, a partir desta data, à disposição dos Debenturistas, na sede da Emissora, bem como nos seguintes websites: (i) da CVM (<https://www.gov.br/cvm/>); (ii) da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br); (iii) de relações com investidores da Emissora (ri.hbsa.com.br); e (iv) do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativos>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente definidos neste Edital terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo, 11 de dezembro de 2024. **Hidroviás do Brasil S.A. – Fabio Abreu Schettino – Diretor Presidente.** (11, 12 e 13/12/2024)

Interplayers Soluções Integradas S.A.

CNPJ/MF nº 05.347.060/0001-07 – NIRE 35.300.455.339

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de outubro de 2024

Data, Hora e Local: No dia 25/10/2024, às 10h, por videoconferência, considerada como realizada na sede da Companhia, na Avenida Engenheiro Eusebio Stevau, nº 1.566, Jurubatuba, São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: **Arnaldo José Lewis e Sá Filho**; Secretária: **Larissa Andrade de Melo**. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a renúncia de membro da Diretoria da Companhia. **Deliberações aprovadas por unanimidade:** A renúncia, nesta data, da Sra. **Bruna Alves Silvestro Franco**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.433.268-0 SSP/SP, e do **CPF/MF** nº 311.888.388-06, ao cargo de Diretora sem Designação Específica da Companhia, ao qual foi eleita na Reunião do Conselho de Administração, realizada em 22/03/2023, com mandato de 2 anos, outorgando à Companhia a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretirável quitação, por todo o período de gestão, para nada mais reclamar a qualquer tempo ou título. **Encerramento:** Nada mais a tratar, o Presidente da Mesa encerrou os trabalhos dos quais se lavrou esta ata, que lida e achada conforme, foi aprovada, e assinada pelos presentes. 25/10/2024. **Mesa: Arnaldo José Lewis e Sá Filho – Presidente; Larissa Andrade de Melo – Secretária. Conselheiros Presentes: Arnaldo José Lewis e Sá Filho; José Carlos Penteado Masagão; Piero Lara Rosatelli; Luis Augusto Lobão Mendes; Ana Paula Zamper.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 434.585/24c1 em 05/12/2024. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral em Exercício.

Alvorecer – Associação de Socorros Mútuos

CNPJ/MF nº 62.511.019/0001-50

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

O Diretor Presidente da **Alvorecer – Associação de Socorros Mútuos**, em cumprimento ao artigo 23º de seu Estatuto Social, convoca todos os seus associados para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro de 2024, às 9h00 em primeira convocação, com a presença mínima da metade mais um de seus membros e, em segunda convocação, às 9h30, com qualquer número de associados presentes, na sede da Associação, situada na Alameda Santos, 1827, 11º andar, conjunto 111, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01419-100, para discutir e deliberar sobre os temas constantes da seguinte Ordem do Dia: **a)** conversão da associação em sociedade empresária; **b)** alteração da denominação social; **c)** aprovação do novo contrato social; **d)** eleição de administradores **e)** outros assuntos de interesses da Associação. São Paulo, 10 de dezembro de 2024. **Dr. Silvio José Ferraz Tavares – Diretor Presidente.**

RN Incorporadora e Construtora Ltda.

CNPJ nº 45.569.100/0001-71 – NIRE 352028293404

Edital de Convocação para Reunião de Sócios

Roberto Noto e Paulo Sérgio Noto, na qualidade de administradores da **RN Incorporadora e Construtora Ltda.**, sociedade inscrita no CNPJ sob nº 45.569.100/0001-71, no uso das atribuições que lhes confere o Contrato Social, convoca seus quotistas para a Reunião de Sócios a ser realizada na sede da Sociedade, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2639, conjunto 6D, sala 1, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-000, e simultaneamente via videoconferência, tal como autorizado pelo art. 1.080-A, do Código Civil, por meio do link https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_0DA50D59NktMzgZNY000TbHlWwMDYjMjEzZk0ZDlwVjVn%40thread_v2%20context%3d%22id%22%3a%22f04360b18c845b5b94a9e26a65a01a%22%2c%22id%22%3a%226a11bea5d2446fa8ca2bfc86f6867c0%22%7d, no dia 19 de dezembro de 2024, às 10:30 horas, em primeira convocação, se presentes, quotistas representantes de ¼ do capital social, a fim de deliberar especificamente acerca da seguinte **Ordem do Dia:** (i) Obter dos administradores os esclarecimentos relacionados à ausência de convocação de atos para a aprovação das contas nos exercícios sociais anteriores; (ii) Ratificar a aprovação das contas dos administradores, no tocante às demonstrações financeiras relativas ao período compreendido entre 2014 e 2022; (iii) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativamente ao exercício encerrado em 31/12/2023; (iv) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício encerrado em 31/12/2023. **Informações Gerais:** Os sócios que assim desejarem poderão ser representados por procuração específica, outorgada de acordo com os requisitos do Contrato Social da Sociedade e da legislação de regência. A documentação referente às deliberações foi disponibilizada dentro do prazo legal. São Paulo/SP, 10 de dezembro de 2024. **Roberto Noto, Administrador; Paulo Sérgio Noto, Administrador.** (11, 12 e 13/12/2024)

GP Partnership S.A.

CNPJ nº 50.014.464/0001-25

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 10/12/2024 E 31/12/2023 (Valores expressos em Reais)

	Balancos Patrimoniais - Em 10/12/2024 e 31/12/2023 (Em Reais)		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
	10/12/2024	31/12/2023	10/12/2024	31/12/2023
Circulante			Circulante	
Caixa equivalente			Obrigações tributárias	28.675.430
de caixa	207.395.416	1.908.678	Outras contas a pagar	20
Adiantamento a fornecedores	54.666	54.666		28.675.450
Estoques	3.349.333	25.088.632	Patrimônio líquido	3.423
Impostos a recuperar	3.193	2.836	Capital Social	69.926.142
Mútuo com sócios	1.093.340	1.093.340	(-) Capital a integralizar	(20.339.468)
Dividendos a receber	-	7.709.724	Reservas	57.488.761
	211.895.948	35.857.876	Lucros acumulados	22.634.229
Não circulante			Lucro do exercício	171.933.930
Investimentos	118.423.097	93.448.522		301.643.594
	118.423.097	93.448.522	Total do passivo e do patrim. líquido	330.319.044
Total do ativo	330.319.044	129.306.398		129.306.398

Demonstrações do Resultado - Em 10/12/2024 e 31/12/2023 (Em Reais)

	10/12/2024	31/12/2023
Receita com vendas de ações	197.300.837	-
(-) Impostos Incidentes Sobre Serviços	(7.201.481)	-
(=) Receita operacional líquida	190.099.356	-
(-) Custo com as vendas de ações	(21.739.299)	-
(=) Lucro bruto	168.360.057	-
(+/-) Despesas / receitas operacionais	(86.565)	-
Despesas operacionais comerciais	24.974.575	24.694.264
Equivalência Patrimonial	(3.918)	-
Outras despesas operacionais	193.244.148	24.694.264
(=) Lucro operacional antes do resultado financeiro	193.244.148	24.694.264
Receita financeira	202.787	-
Despesa financeira	(1)	-
(=) Lucro operacional antes do IRPJ e CSLL	193.446.933	24.694.264
(-) Imposto de Renda	(15.812.490)	(5.672)
(-) Contribuição Social	(5.700.515)	(3.403)
(=) Lucro ou Prejuízo líquido do exercício	171.933.930	24.685.188

A DIRETORIA: Fernando Lucas Correa da Silva - CRC nº 1SP262012/0-1

Szajman Participações Societárias S.A.

CNPJ/MF nº 07.907.358/0001-41 – NIRE 35.300.352.726

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 01 de novembro de 2023

Ao 01/11/2023, às 11 hr., com totalidade, na sede social. **Mesa:** Marcio Del Nero – Presidente, Simone Luis Fernandes Marques – Secretária. **Deliberações da Ordem do Dia:** Os acionistas por unanimidade de votos, aprovaram: **5.1. Em AGO:** (i) o relatório e as contas da administração, bem como as demonstrações financeiras da Cia. e suas notas explicativas, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2022; e (ii) A destinação dos prejuízos apurados, no valor de R\$ 1.723.423,59 para a conta de Prejuízos Acumulados. **5.2. Em AGE:** (i) A redução do capital social da Cia. para absorção de prejuízos acumulados, no valor de R\$ 1.723.419,89, passando de R\$ 27.656.313,89 para R\$ 25.932.894,00. (ii) O pagamento da totalidade das ações representativas do capital social da Cia., sem modificação do valor do capital social, na proporção de 1,06645690989836 ações para 1 ação, passando de 27.656.314 para 25.932.894 ações. (iii) A alteração do Artigo 3.1 do Estatuto Social da Cia.: “Artigo 3.1 – O capital social da Cia., totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 25.932.894,00, dividido em 25.932.894 ações, das quais 12.966.448 são ações ordinárias e 12.966.446 são ações preferenciais.” (iv) A alteração e Consolidação do Estatuto Social da Cia.; e (v) Os Acionistas autorizam a administração da Cia. a realizar todos os registros e arquivamentos. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 01/11/2023. Marcio Del Nero – Presidente; Simone Luis Fernandes Marques – Secretária. JUCESP nº 448.565/23-7 em 24/11/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Publicidade Legal

Shopping Pátio Ciané
Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 11.024.112/0001-07 – NIRE 35.300.414.977

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de novembro de 2024
Data, Hora e Local: Realizada em 26/11/2024, às 10:30 horas, na sede social Companhia.
Convocação e Presença: Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente, Sr. Bruno Sampaio Greve; Secretário, o Sr. Ricardo de Souza Adenes. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos:** (i) reduzir o capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo, nos termos do art. 173 da Lei da S.A., passando, portanto, dos atuais R\$116.720.544,00, dividido em 116.720.544 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas, nominativas, sem valor nominal e totalmente integralizadas, para R\$114.030.544,00, dividido em 114.030.544 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas, configurando, portanto, uma redução de R\$2.690.000,00, mediante o cancelamento de 2.690.000 ações, sendo tal cancelamento efetuado de forma proporcional à participação dos acionistas, distribuído da seguinte forma: (A) R\$ 2.044.400,00, com o cancelamento de 2.044.400 ações, para a acionista **Rec Saphyr Ciané Empreendimentos S.A.**; e (B) R\$ 645.600,00, com o cancelamento de 645.600 ações, para a acionista **Santa Helena Investimentos e Participações S.A.**, mantendo-se, portanto, inalterado o percentual de participação dos acionistas no capital social da Companhia. em decorrência da deliberação acima, aprovam, ainda, a modificação da redação do caput do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$114.030.544,00, dividido em 114.030.544 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. (ii) consignar que o Conselho Fiscal da Companhia não foi instalado no presente exercício, não havendo, portanto, parecer quanto à redução ora deliberada. (iii) autorizar a diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas. (iv) A consolidação do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar na forma do Anexo II à presente assembleia. Encerramento:** Nada mais. Sorocaba/SP, 26/11/2024. (ass.:) Bruno Sampaio Greve – Presidente; Ricardo de Souza Adenes – Secretário. **Estatuto Social – Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração: Art. 1º.** A Companhia adota a denominação social de **Shopping Pátio Ciané Empreendimentos Imobiliários S.A.** e rege-se por este estatuto social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Art. 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Sorocaba-SP, na Av. Afonso Vergueiro, nº 823, Centro, CEP 18035-370. **Art. 3º.** A Companhia tem por objeto (i) a incorporação e a implementação do shopping center denominado Shopping Pátio Ciané, o qual será localizado no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Afonso Vergueiro, nº 823, Centro, CEP 18035-370 (“Shopping Center”), mediante o desenvolvimento, a comercialização e a locação de unidades pertencentes ao Shopping Center, e ainda (ii) a exploração, operação e administração de estacionamento rotativo para veículos automotores no Shopping Pátio Ciané. **Art. 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e Ações: Art. 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$114.030.544,00, dividido em 114.030.544 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **§ 1º.** A propriedade de ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro das Ações Nominativas”. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de “Transferência de Ações Nominativas”. **§ 2º.** A cada ação ordinária nominativa corresponderá uma voto nas deliberações de Assembleias Gerais. **§ 3º.** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias e não possui esses títulos em circulação. **Art. 6º.** As despesas com desdobramento ou agrupamento de ações correrão por conta dos acionistas solicitantes, quando aplicável. **Capítulo III – Assembleias Gerais: Art. 7º.** As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias e/ou Extraordinárias, observado que os acionistas reunir-se-ão ordinariamente, dentro dos primeiros quatro meses após o término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que convocada, na forma da lei. **Art. 8º.** As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas pelos Diretores ou por qualquer um dos acionistas, nos casos previstos em lei. **§ 1º.** As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas por qualquer Diretor da Companhia, com antecedência mínima de 30 dias, nos termos da Lei. **§ 2º.** As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer um dos Diretores e secretariadas por quem ele indicar. **§ 3º.** As Assembleias Gerais somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de todos os acionistas; e com a presença de qualquer número, em segunda convocação, a qual deverá ocorrer somente após 10 dias da primeira. **Art. 9º.** As deliberações sociais da Companhia serão tomadas em Assembleias Gerais pelo voto de acionistas que detenham ações que representem mais da metade das ações com direito a voto da Companhia, exceto com relação às matérias elencadas no Art. 10 abaixo. **Art. 10 –** As deliberações sociais da Companhia, que envolvam as matérias abaixo elencadas, serão aprovadas em Assembleias Gerais pelo voto de acionistas que detenham, pelo menos, 87% das ações com direito a voto: (a) a venda e/ou permuta e/ou oneração de parte ou da totalidade dos imóveis onde estará localizado o Shopping Center; (b) a mudança de destinação do imóvel onde está localizado o Shopping Center; (c) a aquisição, a alienação ou oneração de quaisquer bens ou imóveis de valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, no período de 12 meses) superior a R\$ 1.000.000,00, exceto pelas aquisições realizadas na construção e implementação do Shopping Center que estejam compreendidas no Cronograma Físico-Financeiro (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (d) qualquer alteração ao Cronograma Físico-Financeiro (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (e) qualquer alteração deste estatuto social que diga respeito (i) à mudança da denominação e/ou do objeto social; (ii) ao prazo de duração da Companhia; (iii) à alteração dos direitos conferidos às ações e criação de novas classes de ações; (iv) à estrutura e composição da administração, bem como sua competência; e (v) à redução do dividendo mínimo obrigatório ou alteração da política de dividendos; (f) qualquer aumento do capital da Companhia, desdobramento ou agrupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários da Companhia conversíveis ou não em ações, inclusive, mas sem limitação, à criação e emissão de ações preferenciais, debêntures, bônus de subscrição ou opções de compra ou subscrição de ações; (g) a cisão, fusão, incorporação da Companhia ou incorporação de ações da Companhia por outra companhia ou ainda das ações de outra companhia pela Companhia, transformação ou outras formas de reorganização societária envolvendo a Companhia; (h) a redução de capital, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários da Companhia, conversíveis ou não em ações, inclusive, mas sem limitação, criação e emissão de ações preferenciais, debêntures, bônus de subscrição ou opções de compra ou subscrição de ações; (i) a autorização aos Diretores da Companhia para confessar falência, promover dissolução e/ou liquidação, ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial; (j) qualquer matéria prevista no art. 136 da Lei das S.A.; (k) a alteração do número de membros, da composição ou da forma de nomeação dos membros do Comitê Executivo, bem como a alteração das matérias objeto de aprovação do Comitê Executivo; (l) a celebração de acordo visando à solução de qualquer litígio ou demanda (judicial ou arbitral) em processo (judicial ou arbitral) relativo ao Shopping Center, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, no período de 12 meses) seja superior a R\$ 1.000.000,00; (m) aprovação ou alteração do orçamento anual da Companhia; (n) a substituição da administradora do Shopping Center; (o) contratação, pela Companhia, de empresa de auditoria independente, desde que escolhida entre uma das seguintes: PriceWaterhouseCoopers, KPMG, Deloitte ou Ernst & Young; (p) a aprovação dos balanços, demonstrações financeiras e outros documentos previstos no art. 133 da Lei das S.A.; (q) a deliberação sobre o destino do lucro líquido do exercício ou de períodos intermediários, a não distribuição ou distribuição de dividendos e/ou remuneração sobre o capital próprio em montante diverso do dividendo mínimo obrigatório previsto neste estatuto social e a constituição de reservas de capital ou de lucros pela Companhia; (r) a fixação da remuneração global da Diretoria da Companhia e, se aplicável, do Conselho Fiscal da Companhia; (s) qualquer operação, acordo ou despesas entre (1) a Companhia, de um lado; e (2) (i) qualquer parte relacionada da Companhia; (ii) qualquer acionista; ou (iii) qualquer conselheiro ou Diretor da Companhia; (t) a realização de despesas extraordinárias, ou seja, aquelas despesas não previstas no orçamento anual, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, no período de 12 meses) seja superior a R\$ 1.000.000,00; (u) a contratação de empréstimos, financiamentos ou assunção de dívidas em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, no período de 12 meses), desde que não previsto no orçamento anual; e (v) qualquer proposta de reforma, modernização ou expansão do Shopping Center. **§ único –** Os valores referidos no caput do presente Artigo estão sujeitos à atualização pela variação do IGP-M/FGV anual, apurada a partir de 09/03/2012. **Capítulo IV – Da Adminis-**

tração: Art. 11 – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 03 membros, acionistas ou não, residentes no país. **Art. 12 –** A Diretoria será composta por 02 membros designados Diretores Executivos e 01 membro designado Diretor Administrativo. **Art. 13 –** Observado o disposto no Art. 14 abaixo e as deliberações dos acionistas, os Diretores terão amplos poderes de administração, cabendo-lhes: (a) representar a Companhia em Juízo ou fora dele, perante repartições públicas, entidades autárquicas e paraestatais, sociedades de economia mista, quer sejam, umas e outras, federais, estaduais ou municipais; (b) alienar, onerar, e adquirir bens móveis ou imóveis, assinando os contratos necessários, públicos ou particulares; (c) contrair empréstimos em nome da Companhia, dando as garantias que se fizerem necessárias, por mais específicas que sejam; (d) sacar promissórias, aceitar letras de câmbio, firmar compromissos, acordos e contratos, bem como todo e qualquer documento que envolva responsabilidade social; (e) movimentar contas bancárias através de todas as formas conhecidas, consagradas pelo uso ou pela legislação vigente; (f) assinar duplicatas ou recibos e endossá-los quando necessário a favor de instituição de crédito para desconto ou simples cobrança; (g) outorgar procurações em nome da Companhia, com poderes para a prática de atos privativos da Diretoria ou quaisquer outros necessários à consecução dos objetivos sociais; (h) nomear mandatários com poderes “ad-negotia” e “ad-judicia”; (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (j) confessar dívidas, transigir, renunciar e desistir, representar a Companhia perante repartições públicas e demais instituições de direito público; (k) fazer cumprir o estatuto social, as disposições legais e as deliberações da Diretoria e das Assembleias Gerais; (l) delegar, no todo ou em parte, a qualquer outro Diretor as atribuições que a lei e o estatuto lhe conferem, e, (m) praticar, enfim, todo e qualquer ato, por mais especial que seja desde que relacionado aos interesses da Companhia. **§ único –** Os Diretores da Companhia fornecerão e farão com que a sociedade contratada para administrar o Shopping Center forneça mensalmente informações sobre as operações do Shopping e da Companhia, incluindo balancetes sintéticos e analíticos, demonstração de resultados, relatórios gerenciais, relatório de inadimplência e outros documentos necessários para que os acionistas possam acompanhar as atividades da Companhia e do Shopping Center. **Art. 14 –** A Companhia considerará-se obrigada pela assinatura de 2 Diretores, sendo pelo menos 1 Diretor Executivo, e ainda, pelas assinaturas dos procuradores constituídos na forma do Art. 15. **Art. 15 –** Poderá a Companhia ser representada por um ou mais procuradores, nos limites estabelecidos pelos respectivos instrumentos de mandato, os quais serão outorgados mediante a assinatura de 2 Diretores, sendo pelo menos 1 Diretor Executivo. **§ único –** Das procurações deverão constar o prazo de validade do mandato e a definição da matéria específica, exceto as procurações “ad judicium”. **Art. 16 –** O mandato unificado da Diretoria será de 2 anos, permitida a reeleição. Em caso de vacância de um cargo de Diretor, observadas as disposições deste estatuto Social e do Acordo de Acionistas, um novo Diretor será eleito para cumprimento do prazo restante do mandato do Diretor que está sendo substituído. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos diretores eleitos. **Art. 17 –** Os acionistas poderão, a qualquer tempo, solicitar a destituição e/ou substituição do Diretor por eles indicado, se obrigando os demais acionistas a comparecer nas respectivas Assembleias Gerais e exercer seu voto no sentido de destituir e/ou substituir o Diretor por eles indicado. **Art. 18 –** Os Diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado no “Livro de Atas das Reuniões da Diretoria”, observadas as disposições legais aplicáveis, e dispensada a prestação de caução. **Art. 19 –** A remuneração global dos membros da Diretoria será fixada em Assembleia Geral. **Art. 20 –** A Companhia possui um comitê executivo (“Comitê Executivo”) composto por 3 membros, todos integrantes da Diretoria da Companhia, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Administrativo, os quais poderão convidar terceiros para participar da reunião, a fim de apresentar informações, sugestões e esclarecimentos a respeito das matérias a serem discutidas nas reuniões do Comitê Executivo. **§ 1º.** O Comitê Executivo terá um coordenador (“Coordenador”), a ser indicado pela maioria dos membros do Comitê Executivo na primeira reunião do respectivo exercício social, que será responsável, entre outras atribuições, por (i) convocar as reuniões do Comitê Executivo, mediante o envio de notificação a cada um de seus membros; (ii) organizar a pauta das reuniões do Comitê Executivo (sem prejuízo da possibilidade dos demais membros do Comitê Executivo requererem a inclusão de outras matérias na pauta); e (iii) lavrar as atas com as decisões dos membros do Comitê Executivo. **§ 2º.** O Comitê Executivo se reunirá, ordinariamente, em periodicidade mensal, e, extraordinariamente, sempre que necessário. **§ 3º.** As datas das reuniões ordinárias mensais que ocorrerão no decorrer de cada exercício serão definidas na primeira reunião do Comitê Executivo, a qual deverá ocorrer nos 30 primeiros dias seguintes ao término de cada exercício social. **§ 4º.** As reuniões do Comitê Executivo serão convocadas pelo Coordenador ou, na sua ausência, por qualquer de seus membros, mediante notificação escrita enviada aos membros, com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, com antecedência mínima, em primeira convocação, de 5 dias da data proposta para a reunião, e, em segunda e terceira convocações, com antecedência mínima de 1 dia útil da data proposta para as respectivas reuniões. **§ 5º.** As reuniões do Comitê Executivo serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. **§ 6º.** As reuniões do Comitê Executivo poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, sendo a participação dos membros considerada presencial em referida reunião. Neste caso, os membros que participarem remotamente das reuniões deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente. **§ 7º.** Os membros do Comitê Executivo poderão se fazer representar nas reuniões por procurador devidamente constituído, membro ou não do Comitê Executivo. **§ 8º.** As reuniões do Comitê Executivo somente se instalarão, em primeira e segunda convocação, com a presença da quantidade de membros necessária para a aprovação das matérias objeto da ordem do dia, e, em terceira convocação, com qualquer quantidade de membros, os quais poderão ser representados por procurador devidamente constituído, observadas as disposições dos Parágrafos Sexto e Sétimo acima. No caso de não comparecimento do número de membros necessário na primeira convocação, a reunião do Comitê Executivo deverá se realizar, em segunda convocação, no dia útil imediatamente subsequente à data inicialmente marcada para a realização da referida reunião. No caso de não comparecimento do número de membros necessário na segunda convocação, a reunião do Comitê Executivo se realizará, em terceira convocação, no dia útil imediatamente subsequente à data marcada para a realização da reunião em segunda convocação, e se instalará com a presença de qualquer número dos membros, os quais poderão aprovar, somente neste caso, toda e qualquer matéria pela maioria dos votos dos presentes. **§ 9º.** Independentemente das formalidades previstas neste Art. 20, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Comitê Executivo, pessoalmente ou na forma dos Parágrafos Sexto e Sétimo acima. **Art. 21 –** Nas reuniões do Comitê Executivo, cada Diretor terá o número de votos igual ao número de ações detidas pelo acionista que o elegeu, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia, dividido pelo número total de Diretores eleitos por tal acionista. As deliberações do Comitê Executivo serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos votos, salvo com relação às matérias previstas no Art. 10 e no § 1º do Art. 22. **§ 1º.** Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata contendo o sumário das decisões tomadas, a qual deverá ser assinada por todos os fisicamente presentes (membros do Comitê Executivo ou seus procuradores) e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do Comitê Executivo, devendo os votos proferidos por membros que tenham se manifestado na forma do § 6º da Cláusula 20 acima constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata. A Companhia deverá enviar cópia das respectivas atas aos acionistas no prazo de 5 dias contados da realização da respectiva reunião. **§ 2º.** As deliberações aprovadas em reunião do Comitê Executivo vincularão, para todos os efeitos de direito, os atos e decisões da Diretoria da Companhia. **Art. 22 –** Competirá ao Comitê Executivo, devendo as matérias a seguir ser aprovadas por maioria de votos: (a) acompanhar e fiscalizar o andamento das obras do Shopping, nos termos do Cronograma Físico-Financeiro (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (b) preparar e apresentar à Assembleia Geral proposta de orçamento anual da Companhia; (c) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo, a qualquer tempo, qualquer dos membros do Comitê Executivo, examinar os livros e papéis da Companhia, bem como solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos praticados em nome da Companhia; (d) acompanhar o desenvolvimento do Shopping e de outros projetos dos quais a Companhia participe; (e) acompanhar e analisar o desempenho do Shopping, visando a melhoria contínua dos resultados obtidos; (f) coordenar o desenvolvimento das atividades de administração, gestão e comercialização de unidades do Shopping; (g) analisar e avaliar atividades a serem desenvolvidas ou realizadas pela Companhia, inclusive a partir do exame da viabilidade econômico-financeira das novas oportunidades de negócio; (h) analisar o relatório anual da administração e contas da Diretoria; (i) aprovar a locação de espaços no Shopping em termos e condições distintos dos previstos na tabela de comercialização vigente para o período, se o valor da locação for até 20% inferior em relação aos valores mencionados na referida tabela e impactar negativamente o orçamento anual, em percentual inferior a 5%. No caso de redução no valor da locação de espaços superior a 20% em relação aos valores mencionados na tabela de comercialização vigente, ou se qualquer

redução aqui referida impactar negativamente o orçamento anual, em percentual superior a 5%, a proposta de locação deverá ser acompanhada de justificativa e sua aprovação estará sujeita ao quórum qualificado disposto no § Único abaixo; (j) aprovar a contratação ou a rescisão contratual, de forma justificada, de empresas prestadoras de serviços envolvidas na construção ou na prestação de serviços para a Companhia ou para o Shopping; (k) autorizar a Diretoria a realizar a distribuição de dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre capital próprio pela Companhia; (l) analisar e encaminhar à Assembleia Geral propostas para contratação de empréstimos, financiamentos ou assunção de dívidas em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, no período de 12 meses), desde que não previsto no orçamento anual; (m) analisar e encaminhar à Assembleia Geral oportunidades de investimento a serem exploradas pela Companhia; (n) analisar e encaminhar à Assembleia Geral propostas para constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente e para prestação de garantias a terceiros; (o) analisar e encaminhar à Assembleia Geral as propostas de reforma, modernização ou expansão do Shopping; e (p) discutir e avaliar, submetendo quando necessário à Assembleia Geral, qualquer outra matéria de interesse dos acionistas. **§ Único.** As matérias abaixo elencadas estão sujeitas à aprovação da totalidade dos membros do Comitê Executivo: (a) a revisão do projeto de arquitetura do Empreendimento; (b) no âmbito do Contrato de Gestão da Implantação do Shopping Pátio Ciané, celebrado entre a Companhia e a Saphyr Administradora de Centros Comerciais S.A., (i) a contratação de gerenciadora; (ii) a contratação da construtora responsável pela edificação do Empreendimento; (iii) a aprovação de custas e despesas a serem incorridas pela contratada, conforme estipuladas no Contrato de Gestão da Implantação acima mencionado; e (iv) a alteração, rescisão ou renovação do referido contrato; (c) no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Comercial, celebrado entre a Companhia e a SC Comercialização de Shopping Centers Ltda., (i) a aprovação do Plano de Comercialização das áreas do Shopping Center, que será válido até a data de inauguração do Empreendimento; e (ii) a alteração, rescisão ou renovação do referido contrato; (d) no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços de Administração, celebrado entre a Companhia e a Saphyr Administradora de Centros Comerciais S.A., (i) a aprovação das custas e despesas a serem incorridas pela contratada, conforme estipuladas no referido contrato; e (ii) a alteração, rescisão ou renovação do referido contrato; (e) a aprovação das minutas de documentos relacionados ao Empreendimento, tais como normas gerais, contratos de locação, contrato de cessão de direitos, regimento interno, estatuto do fundo de promoções, estatuto da associação dos lojistas, convenção de condomínio, caderno de condições técnicas, entre outros; e (f) a aprovação de redução no valor da locação de espaços superior a 20% em relação aos valores mencionados na tabela de comercialização vigente, ou qualquer alteração nos valores de locação de espaços previstos na tabela de comercialização vigente que impacte negativamente o orçamento anual em percentual superior a 5%. As propostas de locação a serem analisadas nos termos deste item deverão ser acompanhadas de justificativa. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal: Art. 23 –** O Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, será integrado por 03 membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto e instalado na forma da legislação vigente. Seus membros poderão ser reeleitos e terão a remuneração que for fixada em Assembleia Geral. **Capítulo VI – Do Exercício Social: Art. 24 –** O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. No fim de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia de conformidade com a legislação vigente. Poderão ser levantados balanços periódicos e distribuídos dividendos provisórios na forma da lei. **Art. 25 –** As demonstrações financeiras da Companhia serão auditadas pelas seguintes empresas de auditoria independente com Registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), escolhida pelos acionistas: PriceWaterhouseCoopers, KPMG, Deloitte ou Ernst & Young. **§ único –** A Companhia enviará aos acionistas cópia do relatório financeiro juntamente com o relatório do auditor independente com, pelo menos, 21 dias de antecedência de sua aprovação na Assembleia Geral Ordinária que examinar os referidos relatórios. **Art. 26 –** Dos lucros líquidos apurados em cada exercício, após efetuadas as amortizações e Reserva Legal, a Companhia distribuirá aos acionistas os dividendos na menor periodicidade possível e na máxima extensão permitida em Lei, permitida sua antecipação, o pagamento de juros sobre capital próprio ou outras formas legalmente admitidas. **Capítulo VII – Do Acordo de Acionistas: Art. 27 –** Os atos praticados pelos acionistas e pela Diretoria da Companhia, inclusive, mas sem limitação, aqueles referentes ao exercício do direito de preferência, cessão e transferência de ações, aumento do capital social e subscrição de novas ações, exercício do direito de voto, forma de cálculo do valor das ações, estão vinculadas e condicionadas aos termos e disposições do “Acordo de Acionistas” firmado entre os acionistas da Companhia, em 09/03/2012, devendo tal acordo ser rigorosamente respeitado por eles, sob pena de nulidade da decisão tomada. A Companhia e eventuais terceiros que desejarem ingressar na Companhia deverão observar o conteúdo do “Acordo de Acionistas” e os terceiros deverão obrigatoriamente aderir a todas as suas cláusulas, como condição de admissibilidade ao quadro societário da Companhia. **Capítulo VIII – Das Disposições Gerais: Art. 28 –** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, que se processará de acordo com deliberação da Assembleia Geral, competindo-lhe, também, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal. **§ 1º.** A Companhia, no caso de abertura de capital, obrigará-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa. **§ 2º.** A Companhia disponibilizará aos acionistas contratos firmados com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Art. 29 –** Todas e quaisquer controvérsias e reclamações relacionadas ao presente estatuto social deverão ser resolvidas, exclusiva e definitivamente, através do processo de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96, conduzida conforme as regras constantes do Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Normas do Centro”) vigentes na data de instauração da arbitragem, sendo que o tribunal terá assento na Cidade de São Paulo. **§ 1º.** O tribunal arbitral será composto por 3 árbitros. Cada parte indicará 1 árbitro e os 2 árbitros indicados pelas partes indicarão, em conjunto, o terceiro árbitro, que será o presidente do tribunal arbitral. As indicações deverão ser realizadas no prazo de 10 dias do recebimento de notificação da outra parte envolvida relativa à instalação da arbitragem, e o terceiro árbitro será nomeado pelos demais árbitros em conjunto em até 10 dias da nomeação do segundo árbitro. Caso uma das partes envolvidas não nomeie um árbitro no prazo acima, o árbitro será nomeado pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Centro”) de acordo com as Normas do Centro. Da mesma forma, caso os 2 árbitros nomeados inicialmente não indiquem o terceiro árbitro no prazo acima, o terceiro árbitro será nomeado pelo Centro. Os árbitros terão formação jurídica com conhecimento sobre as leis do Brasil e familiaridade com transações comerciais. Sendo mais de um demandante, ou demandado, desde que não sejam uma parte e sua(s) afiliada(s), observar-se-á o disposto nas Normas do Centro. **§ 2º.** Quaisquer omissões, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas partes envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pelo Centro. **§ 3º.** A arbitragem será realizada em português. O árbitro permitirá ampla instrução e juntada de documentos pelas partes da arbitragem e depoimentos de testemunhas. O árbitro decidirá todas as questões relativas ao conflito de acordo com as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil e os termos do presente estatuto social. **§ 4º.** A sentença arbitral será definitiva, obrigará as partes e não estará sujeita a qualquer recurso, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no Art. 30 da Lei nº 9.307/96. **§ 5º.** A arbitragem será concluída no prazo de 6 meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo tribunal arbitral. **§ 6º.** Os honorários dos advogados e assistentes técnicos indicados pela parte vencedora, honorários e despesas dos árbitros e dos peritos nomeados pelo tribunal arbitral, as despesas administrativas do Centro e custos documentados da parte vencedora que possam ser incorridas durante o curso do procedimento arbitral serão suportados pela parte vencida. **§ 7º.** As Partes elegem o foro central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, exclusivamente para: (i) a obtenção de medidas cautelares ou provisórias, previamente à constituição do tribunal arbitral, (ii) a execução de medidas coercitivas concedidas pelo tribunal arbitral e não cumpridas pelas partes, (iii) execução da sentença arbitral, e (iv) demais procedimentos judiciais expressamente admitidos na Lei nº 9.307/96. **§ 8º.** Eventual requerimento das medidas mencionadas no § 7º desta Cláusula não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do conflito à arbitragem. Após a instalação do tribunal arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao tribunal arbitral, que poderá valer-se do disposto no Art. 22, § 4º, da Lei nº 9.307/96. **§ 9º.** A menos que de outra forma exigido pelas Normas do Centro, todos e quaisquer documentos e informações trocados entre as partes e Companhia ou fornecidos aos árbitros em relação a um conflito submetido à arbitragem nos termos do presente Estatuto Social serão considerados como informação confidencial.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça um orçamento conosco: comercial@datamercantil.com.brPara a versão online do jornal acesse nosso site: www.datamercantil.com

China investiga gigante de chips americana Nvidia por violação de lei anti-monopólio



A China iniciou, nesta segunda-feira (9), uma investigação sobre o gigante americano de chips Nvidia por supostas violações das leis antimonopólio, informou o canal estatal CCTV.

O procedimento contra o gigante dos chips foi iniciado pelos serviços de regulação do mercado público e também se refere à violação de um compromisso assumido em 2020, quando adquiriu a Mellanox Technologies Ltd, segundo a CCTV.

Esse anúncio derrubou as ações do grupo californiano, considerado um dos principais grupos da revolução da Inteligência Artificial (IA) generativa.

A Nvidia é com sobras o

maior produtor dos chamados chips GPU (Graphics Processing Unit), também conhecido como cartões gráficos, que são considerados indispensáveis para o desenvolvimento da IA generativa.

A investigação ocorre em meio a um cenário cada vez mais tenso entre as duas maiores economias do mundo, com o iminente retorno de Donald Trump à Casa Branca em janeiro, ameaçando aumentar significativamente as tarifas sobre as exportações chinesas.

Na última terça-feira, Pequim anunciou restrições às suas exportações de metais como gálio, germânio e antimônio, essenciais para o design de painéis solares e chips eletrônicos usados em muitas

tecnologias civis e militares.

Os dois países competem pelo domínio tecnológico global, uma disputa que foi particularmente agressiva durante o primeiro mandato de Trump (2017-2021).

Trump lançou então uma guerra comercial com a China e espera-se que faça o mesmo em seu segundo mandato, que começa em 20 de janeiro. De fato, ele ameaçou aumentar as tarifas para incentivar as empresas a repatriar parte ou toda a sua produção para os Estados Unidos.

Por sua vez, em dezembro, o governo Biden restringiu ainda mais a exportação de chips e equipamentos de fabricação de chips para a China, citando riscos à segurança nacional dos EUA. IstoÉDinheiro

RPA: o que é e como funciona a Automação Robótica de Processos?

Você sabe o que é RPA? A sigla designa Automação Robótica de Processos (no original em inglês, Robotic Process Automation) e descreve uma tecnologia que está modificando a forma de funcionamento das empresas.

Isso porque os robôs de software de RPA utilizam tecnologias de automação inteligente para poder realizar tarefas repetitivas que antes eram feitas apenas por humanos, como extrair dados, preencher formulários, mover arquivos, entre várias outras funções.

A ideia aqui é agilizar processos e reservar o trabalho mais complexo para o recurso humano. A seguir, explicamos como essa tecnologia funciona e quais são suas vantagens quando usada dentro das organizações.

Chamamos de Automação Robótica de Processos o método tecnológico que é usado para automatizar processos transacionais realizados em certas companhias, de acordo com uma programação específica.

A RPA tem muito potencial, podendo ser utilizada para automatizar tarefas simples, como o preenchimento de formulários ou mesmo o atendimento a clientes. Ela combina APIs e interações da interface do usuário (IU) para poder executar tarefas repetitivas, no intuito de aumentar a produtividade. Isso é feito por meio da implementação de scripts que simulam algumas ações humanas.

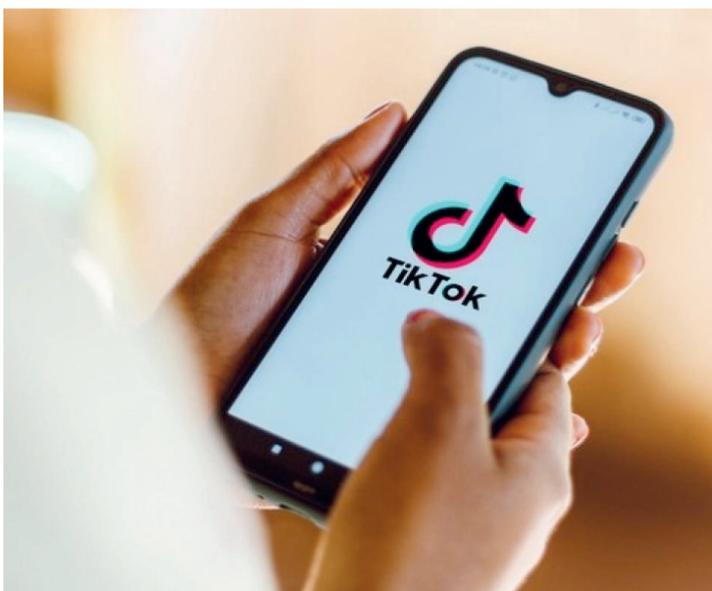
A ideia aqui é liberar os recursos humanos das empresas para que possam se concentrar em atividades mais complexas. Além de auxiliar na tomada de decisões, esta tecnologia ajuda a reduzir o investimento de trabalho humano na execução de tarefas de grande volume que são executadas a partir de regras bem definidas.

Tudo isso é realizado a partir de uma combinação entre Inteligência Artificial, o Machine Learning e o Big Data, com o objetivo de tirar vantagem dos melhores recursos de cada um deles.

IstoÉDinheiro



Quem se informa pelas redes e em qual plataforma o faz?



As eleições presidenciais na Romênia, país no qual a influência do TikTok se tornou um tema central, demonstram a importância das redes sociais na disseminação de informações.

O último relatório anual do instituto Reuters, baseado em resultados obtidos em 47 países, mostra que a proporção de usuários que utilizam as redes como fontes de informação aumentou nos últimos anos.

Em 2024, 29% das pessoas entrevistadas afirmaram usar as redes como sua principal fonte de informação digital, contra 23% em 2018.

Para Arnaud Mercier, professor de ciências da informação na Universidade Paris 2, existe, no entanto, uma diversificação

das fontes de informação.

“O que chama a atenção é a hibridização dos meios”, explica. “Quando os usuários veem informações no TikTok, isso não quer dizer que eles se informem apenas pelo TikTok”, detalha.

O instituto Reuters mostra um panorama fragmentado. Há dez anos, as principais fontes de informação eram o YouTube e o Facebook. Atualmente, são seis: YouTube, Facebook e Instagram, cuja empresa matriz é a Meta, além de X, TikTok e WhatsApp.

Seu uso, além disso, está longe de ser uniforme. Tanto os usuários quanto as informações disponíveis variam de uma rede para outra.

O TikTok, uma fonte de informação habitual para 13% das pessoas entrevistadas, viu seu uso au-

mentar nos últimos anos.

A rede é popular entre jovens de 18 a 24 anos, e 23% deles a utilizam para se informar toda semana. O TikTok também apresenta “um rápido crescimento na África, América Latina e em certas partes da Ásia”, aponta o estudo.

“Dada a facilidade e viralidade de produzir e distribuir vídeos no TikTok, ocorre um fluxo no qual até mesmo os meios [tradicionais] podem acabar sendo superados”, comenta Arnaud Mercier.

Apesar de sua popularidade, a rede não é vista como um meio especialmente confiável. Vinte e sete por cento dos usuários acreditam que é difícil encontrar informações confiáveis, a taxa mais alta entre as principais redes sociais.

IstoÉDinheiro

Negócios

Gol apresenta plano inicial de reestruturação com aporte de capital de US\$ 1,85 bi



A companhia aérea Gol protocolou nesta segunda-feira (9), junto ao U.S. Bankruptcy Court, o tribunal federal americano que trata de casos de falência, um plano inicial de reestruturação no âmbito do procedimento de Chapter 11 -o processo de recuperação judicial dos Estados Unidos, ao qual a brasileira aderiu em janeiro deste ano. O plano é o passo seguinte ao Acordo de Apoio ao Plano de Reestruturação anunciado no último dia 6 de novembro, pela Gol e a Abra, maior credora e investidora da aérea brasileira.

O plano prevê um aporte significativo de novo capital para fortalecer as operações da companhia, que planeja sair do Chapter 11 no primeiro semestre de 2025.

“A Gol pretende levantar

até US\$ 1,85 bilhão (R\$ 11,2 bilhões) em novo capital para prover liquidez incremental que apoie a execução de sua estratégia de crescimento após a saída do processo, dos quais até US\$ 330 milhões (R\$ 2 bilhões) podem ser na forma de emissão de novas ações a serem subscrita por terceiros investidores”, informou a companhia com comunicado.

A aérea pretende reduzir “significativamente seu endividamento”, ao converter em capital ou extinguir até US\$ 1,7 bilhão (R\$ 10,3 bilhões) de sua dívida financiada antes do início do Chapter 11, e até US\$ 850 milhões (R\$ 5,1 bilhões) de outras obrigações.

Ao final do terceiro trimestre deste ano, a Gol apresentou dívida líquida total de R\$ 27,6 bilhões, com prejuízo líquido de R\$ 830 milhões

nos três meses encerrados em setembro.

“Assim, como a conversão será executada com base no valor econômico das ações da Gol antes da conversão, em conformidade com a legislação aplicável, espera-se uma diluição significativa das ações existentes da Gol (sujeito aos direitos de preferência dos acionistas previstos na legislação brasileira)”, diz comunicado da companhia.

Como parte do acordo da aérea com o comitê de credores quirografários (sem garantia real), a Abra concordou em receber US\$ 950 milhões (R\$ 5,7 bilhões) no lugar dos US\$ 2,8 bilhões (R\$ 17 bilhões) que o grupo reivindicava, “e possivelmente mais em novas ações, dependendo da resolução de certas questões pendentes”, diz o documento.

Folhapress

Expedição de papelão ondulado bate recorde em outubro, mostra Empapel

O Boletim Estatístico Mensal da Empapel mostra que o Índice Brasileiro de Papelão Ondulado (IBPO) subiu 8,7% em outubro, na comparação com o mesmo mês de 2023, para 174,2 pontos.

Em termos de volume, a expedição de caixas, acessórios e chapas de papelão ondulado alcançou de 391.160 toneladas no mês, maior volume expedido no setor desde o início da série em janeiro de 2005, superando em quase 20 mil toneladas o último recorde da série, em 2020,

afirma a entidade em nota.

Por dia útil, o volume de expedição foi de 15.045 toneladas, uma alta de 4,5% na comparação interanual, em que outubro de 2024 registrou um dia útil a mais do que em 2023 (26 ante 25 dias úteis do ano passado).

Nos dados livres de influência sazonal, o Boletim Mensal de outubro registrou alta de 2,9%, para 162,8 pontos, equivalentes a 364.689 toneladas. Na mesma métrica, a expedição por dia útil foi de 14.027, um recuo de 5% na comparação com o mês anterior.

CNN



Klabin deve ter alta de 200 mil toneladas em produção em 2025, diz executivo



A Klabin deve conseguir elevar sua produção em 200 mil toneladas em 2025 ante este ano por uma série de fatores, que incluem retomada de fábricas e avanço de volumes em novas máquinas instaladas pela companhia nos últimos anos.

Parte desse crescimento deve vir de aumentos de produção das máquinas 27 e 28 instaladas em Origueira (PR), de cerca de 86 mil toneladas, e reativação de fábrica de reciclados em Paulínia (SP), prevista para o segundo trimestre do próximo ano, disse o diretor financeiro da Klabin, Marcos Ivo, em apresentação a investidores.

Além disso, entre os fatores que devem garantir uma elevação de produção da Klabin no próximo ano, o execu-

tivo afirmou que a fábrica da companhia em Monte Alegre (PR) não deverá ter parada geral de manutenção em 2025, o que deve gerar uma produção adicional de cerca de 30 mil toneladas para o próximo ano ante 2024.

“Isso tudo vai dar uma produção incremental um pouco acima de 200 mil toneladas em 2025 ante 2024”, disse o executivo.

A produção adicional deve ajudar a companhia no período de redução de endividamento que deve viver nos próximos dois a três anos em meio a “incertezas” que fazem a companhia ser “circunstanacialmente mais conservadora”, disse o presidente-executivo, Cristiano Teixeira.

“Queremos mostrar nesses anos a capacidade de geração de caixa da compa-

nhia”, disse Teixeira, citando o “momento de colheita” a ser vivido pela Klabin após a companhia ter investido bilhões de reais nos últimos anos para elevar sua capacidade produtiva. “Vamos deixar sobrar a última linha (lucro) para desalavancar a companhia”, acrescentou.

Em outubro, a Klabin reduziu sua política de endividamento de 4,5 vezes dívida líquida sobre Ebitda para até 3,9 vezes durante ciclos de investimento e o período de 24 meses para 12 meses. Além disso, a empresa cortou distribuição de dividendos e JCP de 15% a 25% do Ebitda ajustado, para 10% a 20%.

Às 14h15, as units da Klabin exibiam queda de 1,45%, enquanto o Ibovespa avançava 0,6%.

CNN